EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PRONTO-ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (DECORRENTES DE ÓLEO OU OUTROS PRODUTOS PERIGOSOS), POR MEIO DE AÇÕES DE VISTORIAS E/OU DE ATUAÇÃO PREVENTIVA, DE CONTENÇÃO OU CORRETIVA, A SEREM DESENVOLVIDOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA ALOCADA EM BASE DE PRONTIDÃO, ATENDENDO POR DEMANDA AO PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS, EM ÁREA TERRESTRE OU MARÍTIMA.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de MAIO de 2025, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 3

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

4. DA SUBCONTRATAÇÃO 6

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 7

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....7

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 8

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9

9. DA HABILITAÇÃO.....12

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....17

11. DOS RECURSOS 17

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....18

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....19

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....18

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....19

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....20

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....21

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, no modo de disputa aberto, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3852/2024 - EMAP, de 27/11/2024, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 15/05/2025

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidos por equipe especializada alocada em base de prontidão, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O valor global previsto para o objeto desta licitação será mantido em sigilo até o final do processo licitatório, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e será tornado público imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

1.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, respeitando o limite de vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **14 (quatorze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a manutenção do vantajosidade dos preços praticados, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do art. 39 da Lei Federal nº 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

I. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;

II. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

III. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;

IV. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI PODERÃO subcontratar até 30% (trinta por cento)** por cento do valor total licitado, na forma exposta no item 17 do Termo de Referência (Anexo I), devendo ser observado ainda:

4.2. Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, **esta DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, até 5% (cinco por cento) do valor total licitado** para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado no Termo de Referência (Anexo I), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

4.4. Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.1. A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

4.4.2. A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.4.3. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.4.4. Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência (Anexo I) que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

4.5. A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar.

4.6. A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP.

4.7. A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a descrição dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor global, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo de execução** é de 12 (doze) meses, contato a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

6.6. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.7. Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3. O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

8.4.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.4.2. Contenha vícios insanáveis.

8.4.3. Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

8.4.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.1. Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

8.4.6. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

8.4.7. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

8.4.8. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.4.9. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

8.4.10. Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

8.4.11. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

8.4.12. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

8.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

8.6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

8.6.3. A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

8.6.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.7. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.7.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.7.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.7.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no artigo 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

8.7.1.3. Sorteio.

8.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.7.3. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.7.3.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lances de Desempates”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

8.7.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

8.7.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.7.5.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.7.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4. Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3. Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;

e) Outros Documentos.

9.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2. **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9.5.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.5.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís - MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023 ou 2023 e 2024), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

a. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

a.3) **Índice de Solvência Geral (ISG)**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021 e IN RFB nº 2.004/2021.

9.6.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

9.8. **OUTROS DOCUMENTOS:**

9.8.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

9.9. A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line"'. Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitacoes-e).

9.10. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.14. **VISITA TÉCNICA**

9.14.1. A licitante poderá vistoriar o local de instalação da Base com vistas a subsidiar na elaboração das propostas de preços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características do local de instalação da Base como justificativa para questionamentos futuros sobre valor de contrato ou quaisquer dificuldades na execução dele, tampouco se eximirem das obrigações assumidas.

9.14.3. A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – COFAM/EMAP, pelo telefone (98) 3216-6575 ou (98) 3216-6553, das 09 às 16 horas ou enviada a solicitação formalmente para o e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br, contendo a razão social e CNPJ da empresa e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

9.14.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

9.14.5. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

9.14.6. Como auxílio para elaboração da proposta de preços, estão anexos a este Termo de Referência plantas e descrições do local de instalação da Base de Pronto atendimento, além de uma imagem aérea do local onde será instalada a Base.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9.14.7. Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame. "É recomendado, porém não obrigatório para participar da licitação, que a licitante interessada faça uma visita, sem custos para a EMAP, para vistoria e conhecimento do local de instalação da Base com vistas a subsidiar na elaboração das propostas de preços.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB**.

10.2. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

10.2.1. Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.2.2. Em virtude de restrição do servidor da EMAP, recomenda-se a compactação do arquivo eventualmente remetido por e-mail, uma vez que o recebimento de mensagens pelo e-mail da csl@emap.ma.gov.br, aí incluídos o corpo do texto, o cabeçalho, o rodapé, a assinatura e os respectivos anexos, é limitado a 20MB, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda de negócio em decorrência da inobservância desse limite.

10.3. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3. A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís - MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo VI**) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil-certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 12.2.2 deste Edital.

12.2.2. Não sendo possível a assinatura eletrônica nos termos do subitem 12.2.1, a empresa adjudicatária procederá a assinatura por meio da plataforma Clicksign, informando os dados solicitados no Ofício de Convocação da Gerência de Compras e Contratos da EMAP.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2. O Contratado cometerá infração administrativa se:

13.2.1. apresentar documentação falsa;

13.2.2. retardar a execução do objeto;

13.2.3. falhar na execução contratual;

13.2.4. fraudar na execução contratual;

13.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.2.6. não mantiver a proposta;

13.2.7. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.8. fizer declaração falsa.

13.2.9. cometer fraude fiscal

13.3. Observada a ampla defesa, a Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

13.3.3. Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

13.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos 337-F, 337-L e 337-M, §2º, do Código Penal.

13.6. A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

13.7. A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

13.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

13.8.1. O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

13.8.2. Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

13.9. O Contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

13.9.1 Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

13.9.2 Por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

13.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

13.9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento)

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2025/2026 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

15.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

15.4. Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

16.1.3. Caução em dinheiro;

16.1.4. Seguro-garantia;

16.1.5. Fiança bancária.

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

16.2.4. Multas aplicadas ao Contratado;

16.2.5. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

16.2.6. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

16.3. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

16.4. Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.2 deste Edital.

16.5. Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

16.6. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

16.7. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

16.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

16.9. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

17. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

17.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

17.3. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

17.4. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento.

17.5. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

18.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

18.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

18.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

18.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor
ANEXO VI – Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 11 de ABRIL de 2025.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação continuada de **serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos),** por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidos por equipe especializada alocada em base de prontidão, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, conforme os critérios e exigências especificadas no presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

2.1.1. As situações de emergência ambiental objeto do presente TR são as citadas no item a) acima, as enumeradas neste Termo de Referência –TR, as detalhadas nos Plano de Emergência Individual-PEI da EMAP, no Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI, no Plano de Controle de Emergências – PCE, no Plano de Ajuda Mútua – PAM, **não se excluindo** outras emergências ambientais não citadas planos ou decorrentes de suas atualizações e/ou alterações, desde que relacionadas à dispersão/vazamento de óleo e/ou outros produtos perigosos com possibilidade de impactos ambientais. Os estudos podem ser acessados no site do porto do Itaqui (http://www.portodoitaqui.ma.gov.br), ou solicitados pelo e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br.

2.1.2. Para todos os efeitos deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado, considera-se emergência ambiental aquela decorrente de acidente ou da iminência de ocorrência de acidente com danos ambientais, devendo a CONTRATADA (sempre que acionada) atuar preventivamente em situações nas quais haja risco iminente ou probabilidade de ocorrência desse tipo de emergência.

2.1.3. A EMAP não requer exclusividade/dedicação quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo a mesma prestá-los também para outros operadores e prestadores de serviços do Porto do Itaqui através de contratos próprios e totalmente independentes do contrato que possui com a EMAP, todavia deverá fazê-los sem utilizar o espaço e os recursos previstos no presente contrato;

2.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer a gestão completa dos serviços objetos deste escopo técnico, tendo como meta a execução dos serviços com qualidade total e em menor prazo

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

possível dentro do tempo estipulado pela CONTRATANTE, obedecendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio ambiente – SSMA, bem como os requisitos exigidos pela legislação ambiental regulamentadora do tema.

2.2. ATRIBUIÇÕES DA BASE DE EMERGÊNCIA

2.2.1. A CONTRATADA deverá, caso acionada pela EMAP em qualquer horário e dia da semana, atender às solicitações de verificação/confirmação de suspeitas de emergências ambientais (decorrentes de incidentes com óleo ou produtos perigosos) que surjam no Porto do Itaqui ou seus terminais externos, em área terrestre ou marítima, e atuar diretamente em eventuais emergências ambientais, com o objetivo de prevenir, evitar ou mitigar os danos ambientais.

2.2.2. Os serviços e atribuições abaixo elencados farão parte do pagamento mensal de prontidão da Base de Emergência:

a) Atender e/ou acompanhar situações emergenciais com risco ou efetivo vazamento/derramamento de derivados de hidrocarbonetos ou produtos químicos que possam ocorrer durante as atividades operacionais do Porto do Itaqui e terminais externos;

b) Manter os recursos dedicados e os de sobreaviso alocados na base da área primária e à disposição integral da EMAP, conforme planilha do anexo IV;

c) Realizar inspeções diárias na poligonal do Porto do Itaqui, a cada turno de operadores, a fim de acompanhar as operações portuárias, inspecionar equipamentos, verificar a integridade e disponibilidade recursos de emergências, bem como identificar potenciais riscos nas atividades;

d) Realizar inspeções diárias em toda a área IMO e locais de armazenamento de produtos químicos/perigosos, a cada turno de operadores, a fim de identificar possíveis riscos, vazamentos, segregação de produtos conforme compatibilidade, sinalização etc.;

e) Quando solicitado, deverá prestar consultoria técnica na análise das características e riscos de movimentação e armazenagem de produtos perigosos a serem movimentados no Porto do Itaqui, bem como acompanhar a operação de carga e descarga desses produtos;

f) Realizar inspeções nos Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, em periodicidade a ser alinhada com a FISCALIZAÇÃO, a fim de verificar possíveis riscos, recursos de emergências e realizar testes dos equipamentos para uso nas ocorrências;

g) Realizar limpeza, manutenções e testes para a conservação e operacionalidade de recursos e equipamentos guardados em container alocados na base da área primária e no terminal do Cujupe;

h) Realizar o lançamento de barreiras, teste de tanques e demais equipamentos com a periodicidade bimestral ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

i) Quando solicitado, deverá realizar inspeção na poligonal do Porto do Itaqui e Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, para investigar manchas de origem não identificada, em terra ou no corpo hídrico;

j) Seleção e aplicação de técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados com vazamentos de hidrocarbonetos;

k) Realizar a descontaminação de pessoas, equipamentos e materiais de respostas, incluindo EPC's e EPI's, veículos e embarcações utilizados em atendimentos emergenciais;

l) Realizar o gerenciamento dos resíduos geradas nos atendimentos às ocorrências, de acordo com as normas internas do Porto do Itaqui e legislação ambiental vigente;

m) Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos, embarcações e equipamentos especificados neste TR e manter seus equipamentos de localização e comunicação em pleno funcionamento, sem custos para a Contratante;

n) Elaboração de relatórios mensais com resumo dos atendimentos/atividades, registros fotográficos, acompanhamentos, testes de equipamentos, simulados, treinamentos, inspeções em terra e mar, disponibilidade de recursos, manutenções e demais serviços realizados durante a vigência do contrato, além de outras informações eventualmente solicitadas pela fiscalização do contrato;

o) Elaboração de relatórios por turno, com registros fotográficos, não conformidades evidenciadas e medidas tomadas, em meio digital, salvo em controle da base, os quais deverão compor o relatório mensal e poderão ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento;

p) Elaborar e enviar para a FISCALIZAÇÃO relatório ICS referente às ocorrências ambientais, os quais devem ser compartilhados com a fiscalização do contrato e com o EOR PEI EMAP.

q) Elaborar e enviar para a FISCALIZAÇÃO relatório final de atendimento a ocorrências ambientais, no prazo de 48 horas (a contar do encerramento do atendimento), com resumo do evento, caracterização da área afetada e seu georreferenciamento, ações tomadas, eficiência obtida, possíveis danos etc.

r) Realizar exercícios e treinamentos periódicos para capacitação contínua da equipe;

s) Realizar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, treinamentos para o corpo técnico, contratos e/ou brigadistas da EMAP com noções básicas de atendimento a emergências ambientais e ocorrências com produtos perigosos;

t) Realizar quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, coleta e análise de amostras de óleo ou produtos oriundos de vazamentos/derramamentos, conforme metodologia descrita no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras - CETESB e no PEI da EMAP;

u) Participar ativamente de exercícios, simulados e treinamentos do PCE (Plano de Controle de Emergência, e PAM (Plano de Ajuda Mútua);

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

v) Realizar/participar de simulados do PEI e PACPI (Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui), conforme periodicidade disposta nos cronogramas da EMAP.

w) Proteção, monitoramento e gerenciamento de áreas afetadas (pós emergência);

x) Comunicar o avistamento de fauna oleada ou contaminada, para as devidas providências da EMAP.

2.3. DA BASE, SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.2.1. A base de pronto-atendimento a emergências ambientais será instalada em uma área de aproximadamente 533m², reservada e delimitada no Porto Organizado do Itaqui para a acomodação dos recursos materiais e humanos da CONTRATADA, **sem necessidade de arrendamento ou contrato de cessão onerosa de uso da área**. A base se localizará próximo à área operacional do Porto do Itaqui, com fácil acesso à água, conforme Planta de localização, anexo I deste Termo de Referência

2.2.2. Consta do anexo II deste Termo de Referência a Proposta de Layout da Base de atendimento a Emergências. Esta proposta não impede que se possa alterar o layout, adequando-o para melhor desempenho no atendimento às emergências ambientais.

2.2.3. Em razão da crescente expansão do Porto do Itaqui e reorganização do seu espaço físico, é possível que haja (durante a vigência contratual) alteração do local da base de pronto-atendimento. Por isso, a infraestrutura (almoxarifado, escritório, vestiário, sanitários etc.) utilizada para instalação e funcionamento da Base deverá ser móvel, permitindo assim sua mudança de local, caso necessário.

2.2.4. A EMAP arcará com os custos do fornecimento de água e energia elétrica da base durante toda a vigência e execução do contrato, cabendo à CONTRATADA os demais custos como instalações, reparos e substituição quando necessário, manutenção e limpeza do ambiente, instalação e manutenção de serviços de comunicação (internet, telefonia), e todos os demais não previstos expressamente neste TR ou no contrato.

2.2.5. A base deverá ser utilizada para abrigar as equipes e materiais de pronto-atendimento e demais equipamentos necessários (móveis, computadores, vestiários/banheiros etc.), funcionando 24h, em regime de prontidão, para atendimento a emergências ambientais acionadas pela EMAP nas áreas marítima e/ou terrestre, indicadas neste termo de referência e no contrato.

2.2.6. A instalação e organização da Base deverá ser em estrutura móvel (Galpão Lonado, Container e cerca em tela metálica) conforme layout constante do anexo II deste TR, e detalhamento abaixo:

I. Área Coberta: Galpão Lonado (Almoxarifado)

a) Refere-se a um **galpão lonado** de estrutura removível, de vão livre (sem colunas intermediarias), constituído de estrutura metálica em aço galvanizado a fogo, conforme a ABNT NBR 6123, resistência a ventos conforme ABNT NBR 6123, cobertura em lona de alta

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

tenacidade com camada blackout, auto extinguível em relação ao fogo (conforme ABNT 9442/1986), anti-U.V., antimofo, antifungos e antioxidante, dispensa fundação em áreas niveladas e adequadamente compactadas; Sistema de fixação por meio de vigas metálicas em pavimentos rígidos ou flexíveis ou parabolts que possuam as características recomendadas para esta finalidade; galpão com fechamento em teto e extremidades laterais; 1 (um) portão com trilhos e 2 (duas) folhas corrediças e com abertura para as laterais, com altura mínima de 3 m e largura mínima de 2 m cada folha do portão, com suporte para tranca inferior e central; Galpão com área total em planta de cerca de 98m², medindo 8,11 m de largura por 12,24 m de comprimento (8,11 x 12,24)**,** altura central mínima de 5m, sendo altura do galpão de 4m e altura da cobertura de 1m, considerando inclinação da cobertura de 25%**.** Cobertura em peça única (em duas águas), com execução de canaleta de drenagem pluvial no perímetro do galpão. Instalação elétrica. As instalações elétricas deverão seguir a NBR 5410 para toda fiação, interruptores, tomadas e luminárias com lâmpadas de led, com eletrodutos rígidos e cabos anti-chama, interruptores e luminárias. Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento para iluminação e tomadas de 380V/220V volts. As partes inferiores das lonas do galpão devem ser fixadas no chão garantindo vedação laterais e frontais.

b) Dispor de sinalização adequada de segurança e identificação de circuitos elétricos, obedecendo ao disposto nas NR's 10 e 26.

c) Climatização/ventilação para garantia de conforto térmico e conservação dos equipamentos/materiais.

d) Sinalização interna de emergência conforme NBR 16820:2020 e extintores de incêndio.

e) No local onde será instalado o galpão lonado já existe piso cimentado, que deverá ser aproveitado.

f) Os gastos tanto para a **Mobilização do Galpão Lonado** (que compreende a melhoria no solo para sua montagem, fixação e instalações necessárias, deixando-o pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante. Como há a possibilidade de mudança de local da Base de pronto atendimento, deverá ser orçado em duplicidade o custo destes serviços, para atendimento sob demanda.

g) Deve ser considerada a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento.

h) O galpão lonado utilizado como almoxarifado será de propriedade da contratada ou sua subcontratada (se for o caso), devendo ser mantido sempre em perfeitas condições de uso. Findo o contrato, e após autorização da EMAP, terá a contratada o prazo de 30 (trinta) dias

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

para a desmobilização e retirada das peças e resíduos do galpão. Podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMAP.

II. Contêineres adaptados (escritório e sanitários: masculino e feminino, vestiário) área primária do Porto do Itaqui:

a) Deve ser usado no mínimo 2 (dois) contêineres de 40 pés (um escritório e um container sanitário), comprimento 12,035m; largura 2,438m; altura mínima de 2,591m, podendo ser usado também 1 (um) container de 40 pés com 2,896m de altura. Ressalta-se que o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, independentemente da altura do container. Todas essas medidas são do lado externo do container, sendo que cada uma de suas faces tem aproximadamente 7cm de espessura, sem contar com os revestimentos e isolamentos que devem ser instalados na parte interna para permitir um maior conforto térmico e acústico.

b) Deve ser considerada a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento.

c) Dispor de sinalização adequada de segurança e identificação de circuitos elétricos, obedecendo ao disposto nas NR's 10 e 26.

d) Sinalização interna de emergência conforme NBR 16820:2020 e extintores de incêndio.

e) A coleta e a devida destinação de todos os resíduos, líquidos e sólidos, oriundos das instalações da base (escritório, sanitários, almoxarifado e demais espaços) serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, às suas custas, devendo ser obedecidos todos os dispositivos legais sobre gestão de resíduos e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente do Porto do Itaqui.

f) Os gastos tanto para a **Mobilização dos Contêineres** (que compreende as suas montagens, e instalações necessárias, deixando-os pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante. Como há a possibilidade de mudança de local da Base de pronto atendimento, deverá ser orçado em duplicidade o custo destes serviços, para atendimento sob demanda.

g) O Container adaptado utilizado como escritório, vestiário e sanitários, será de propriedade da contratada ou sua subcontratada (se for o caso), devendo ser mantido sempre em perfeitas condições de uso. Findo o contrato, e após autorização da EMAP, terá a contratada o prazo de 30 (trinta) dias para a desmobilização e retirada do container. Podendo esse prazo ser prorrogado a critério da EMAP.

III. Container para guarda de recursos – Terminal de Passageiros do Cujupe

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

a) Deve ser disponibilizado 1 (um) contêiner de 40 pés para guarda de recursos para uso em emergências no terminal de Cujupe, devidamente identificado, com as seguintes dimensões mínimas:

- Interna: 12.043 m de comprimento X 2.438 m de largura X 2.591 m de altura. -

Externa: 12.192 m de comprimento X 2.438 m de largura X 2.591 m de altura, com capacidade máxima de 30.820 kg e 65,6 m³.

b) Deve ser considerada a necessidade de Sistema Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com aterramento.

c) Sinalização de segurança e extintores no local conforme normas aplicáveis;

d) Os gastos tanto para a **Mobilização do Contêiner** (que compreende preparação e melhoria no solo para recepção do container, montagens e instalações necessárias, deixando-os pronto para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante.

IV. Área descoberta:

a) Se refere ao restante da área da Base, cerca de 400 m², que servirá para estacionamento e manobras dos veículos destinados à Base, e para guarda de carretas (reboques) e embarcações destinados ao atendimento do objeto a ser contratado.

V. Delimitação da área da Base em Tela metálica:

a) Por razões de segurança, tanto patrimonial quanto dos recursos humanos, e também para assegurar que a área destinada à base de atendimento às emergências será de uso exclusivo para essa finalidade, o perímetro da Base, de aproximadamente 97 metros de comprimento (incluso o comprimento do portão de acesso à Base), deverá ser cercado com tela metálica, com cerca de 2 metros de altura.

b) A referida cerca deverá ser removível, pois em caso de alteração do local da Base será movida também a tela metálica que cerca o perímetro da mesma.

c) Em um dos lados da cerca, deverá ser feito um portão principal de acesso à Base. Com material também em tela metálica. 1 (um) portão com trilhos e 2 (duas) folhas corrediças e com abertura para as laterais, com altura largura mínima de 3 m cada folha do portão, 2m de altura, e com suporte para tranca.

d) Os gastos tanto para a **Mobilização da Tela Metálica** (que compreende a sua montagem, pintura e fixação, deixando-a pronta para uso) quanto sua **Desmobilização** (desmontagem e retirada das peças e resíduos gerados) deverão constar da proposta de preços apresentada pela licitante.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

2.2.7. A responsabilidade pela segurança patrimonial de todas as estruturas e equipamentos previstos nesse contrato, bem como a manutenção do perfeito estado de uso e funcionamento, caberá exclusivamente à contratada, sem custos adicionais para a EMAP.

2.3. DA EQUIPE DE ATENDIMENTO

a) A CONTRATADA deverá contar com equipe técnica capacitada em atendimento às emergências com óleo e/ou produtos perigosos, conforme requisitos apontados no item 11 deste Termo de Referência, e em quantidade de pessoas suficiente para atender a cada cenário de emergência específico que venha eventualmente a ocorrer, devendo apresentar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico indicado como "coordenador" e demais membros indicados como "operadores".

b) Caso necessário, a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA um acréscimo no número de profissionais da equipe técnica, com vista à atuação em ocorrências ambientais específicas, nos termos do contrato.

c) O serviço de prontidão deverá ser prestado durante 24 horas por dia, todos os dias do ano durante a execução contratual, com pessoal treinado e certificado, além de equipamentos adequados às operações em questão.

d) A equipe que fará o atendimento deverá chegar ao local da prestação dos serviços e disponibilizar os recursos materiais e humanos no local da ocorrência em até 10 (dez) minutos, no caso de emergência ambiental de pequeno volume no Porto do Itaqui. Em ocorrências no Terminal da Ponta da Espera, a equipe da CONTRATADA deverá fazer-se presente no local da emergência em até 30 (trinta) minutos a contar do momento do acionamento; se a emergência ocorrer no Terminal do Cujupe, o tempo para a equipe apresentar-se no local da emergência é de até 02h (duas horas).

e) A celebração de contrato com a EMAP não se dará com barreiras de exclusividade, podendo a CONTRATADA (obedecendo o disposto neste TR e no Contrato a ser celebrado) estabelecer contratos com outras empresas que operem no Complexo Portuário do Itaqui para o pronto-atendimento das emergências ambientais, sob responsabilidade das mesmas e sem qualquer vínculo com a EMAP.

f) Todavia, caso a CONTRATADA preste serviços a outras empresas, **deverá manter recursos e equipamentos de uso exclusivo-dedicado à EMAP**, os quais deverão estar claramente identificados e separados dentro da Base.

g) Além dos recursos e equipamentos dedicados, a CONTRATADA deverá manter **equipe exclusiva e dedicada** inteiramente à EMAP (24 horas por dia e 7 dias por semana), composta de operadores especializados, no mínimo 10 (dez), que atuarão em **regime de prontidão** em escala de 12x36

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

horas, garantindo-se no mínimo 03 (três) operadores especializados na Base de prontidão no turno diurno e 2 (dois) no turno noturno. No horário administrativo, além dos 03 (três) operadores diurnos também estará de prontidão o coordenador técnico (que terá, necessariamente, dedicação exclusiva ao contrato EMAP). A contratada deve garantir que em caso de emergência ambiental que demande operadores além dos que estão de prontidão na Base, estes deverão se apresentar no local da emergência em prazo de até 01 (uma) hora a partir do acionamento. A decisão sobre a necessidade de operadores adicionais será tomada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - COFAM ou Gerência de Meio Ambiente - GEAMB da EMAP, que podem ser assessorados pela contratada para a tomada dessa decisão.

h) O Coordenador técnico, deve ser exclusivo para a EMAP. Atuará em **regime de prontidão** na Base de pronto atendimento, em horário administrativo da EMAP, com carga horária de 44 horas semanais, não podendo estar à disposição de outro contrato que não o firmado com a EMAP. Em caso de emergências ambientais ou necessidade de verificação de suspeita destas, o coordenador (se em horário normal de trabalho) deve se fazer presente no local e coordenar a equipe na atuação preventiva ou corretiva. Caso a demanda ocorra em horário não coincidente com o horário de trabalho normal do coordenador, será avaliada (pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – COFAM ou Gerência de Meio Ambiente - GEAMB da EMAP) a necessidade da presença de um coordenador no local da ocorrência. Havendo essa necessidade, deverá a contratada assegurar a presença no local da emergência em prazo de até 01 (uma) hora a partir do acionamento. Poderá ser acionado: a) o próprio coordenador que recebe os pagamentos mensais para coordenação da equipe na Base - desde que não violada nenhuma norma trabalhista e se garanta boas práticas de gestão de pessoas; b) outro empregado da contratada não incluso no contrato para pagamento mensal, sendo necessário que o mesmo tenha realizado as capacitações e possua as habilitações exigidas para o Coordenador que atua em horário administrativo na base.

i) Considerar-se-á Regime de "prontidão", por analogia ao art. 244 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, o empregado que ficar nas dependências da empresa (nesse caso na Base de pronto atendimento) à espera de ordens para atuar na verificação para confirmação de suspeitas de emergência ambiental e/ou atuação preventiva ou corretiva na emergência.

j) A escala de prontidão será de no máximo doze horas. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas no horário do seu turno pagas integralmente. Para os operadores que não estiverem na sua escala de trabalho, fica assegurado o pagamento do serviço extraordinário quando atuarem nas emergências.

k) As empresas que exploram as instalações portuárias e que têm como obrigação possuir PEI e contrato com empresa de pronta-resposta a emergências ambientais podem escolher livremente

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

no mercado qual empresa desejam contratar, não sendo obrigados a utilizar aquela CONTRATADA pela EMAP, respeitando-se a livre concorrência e isonomia.

2.3.1 Da qualificação mínima

a) A CONTRATADA deverá oferecer uma equipe em que cada profissional esteja qualificado por programas de treinamento referentes ao objeto deste Termo de Referência e na função que será desempenhada pelo mesmo, sendo no mínimo:

I) Para o cargo de **coordenador técnico:**

- Diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Biologia, Geografia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Oceanografia, ou qualquer área afim ao meio ambiente, ou formação com pós-graduação em qualquer área afim ao meio ambiente;
- Registro na entidade profissional competente (caso não exista entidade profissional para aquela profissão, o profissional deve apresentar declaração, assinada por si mesmo, em que declare tal fato);
- Certificado de cursos ou outros treinamentos: em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo **(OPRC), IMO I e II**; **Hazmat** – que visa capacitar a identificar e reconhecer produtos perigosos e técnicas para contenção de vazamentos, minimizar impactos ambientais, equipamentos de proteção e atendimentos a vítimas; e **NR 20 -** "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"; Treinamento em Sistema de Comando de Incidentes – **ICS 100 e 200.**
- Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.
- Comprovar possuir habilitação necessária para conduzir (pilotar) as embarcações descritas nos itens 1 e 2, grupo 3 da planilha 1 do anexo IV deste TR (Modelo e itens para apresentação da proposta de preço.
- Atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional por execução de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

II) Para o cargo de **operador especializado:**

- Certificado de cursos ou outros treinamentos: em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo **(OPRC), IMO I; Hazmat** – que visa capacitar a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

identificar e reconhecer produtos perigosos e técnicas para contenção de vazamentos, minimizar impactos ambientais, equipamentos de proteção e atendimentos a vítimas; e **NR 20** - "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"

- Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.
- Comprovar possuir habilitação necessária para conduzir (pilotar) as embarcações descritas nos itens 1 e 2, grupo 3 da planilha 1 do anexo IV deste TR (Modelo e itens para apresentação da proposta de preço.

2.3.2 Da equipe de atendimento para grandes emergências

a) Na contratação para o atendimento a emergência (contratação sob demanda), a CONTRATADA deverá disponibilizar um número adequado de profissionais de acordo com a complexidade do cenário de emergência e os prazos de atendimento previstos no Plano de Emergência Individual da EMAP, mantendo valores iguais ou equivalentes de remuneração dos membros da equipe de prontidão.

b) Caso seja necessária a contratação de profissionais especialistas para atuação nas equipes complementares, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da solicitação do pagamento, que o valor a ser pago ao profissional corresponde ao valor de mercado, sem prejuízo de igual verificação por parte da CONTRATANTE.

2.4. DOS RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.4.1 A CONTRATADA deverá manter um quantitativo mínimo de recursos materiais e humanos exclusivos/dedicados para a EMAP, de forma a garantir que, mesmo na hipótese de possuir outros clientes, sempre haverá disponibilidade do material mínimo para atendimento imediato das emergências acionadas pela EMAP, atendendo, assim, a obrigação legal de "*capacidade instalada para descarga pequena"* exigida pela Resolução CONAMA nº 398/2008. Tal material exclusivo/dedicado corresponde àquele dimensionado no PEI da EMAP com prazo para disponibilidade em até 2h (imediato), e vem também indicado na planilha nº 1, grupo 2 do anexo IV do presente Termo de Referência.

2.4.2 O uso dos materiais cuja remuneração pela disponibilidade seja fixa mensal, não acarretará custos adicionais à CONTRATANTE seja referente à lavagem ou descontaminação após o uso em emergências, salvo nos casos de necessidade de reposição de materiais descartáveis.

2.4.3 Além dos materiais/equipamentos exclusivos/dedicados para a EMAP para uso em emergências ambientais, a CONTRATADA também deverá garantir que, na ocorrência de emergências

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ambientais de maiores proporções, os demais materiais indicados no PEI da EMAP cheguem ao local da ocorrência nos respectivos prazos indicados no PEI.

2.4.4 Os equipamentos e materiais para uso “não-imediatos” podem não ficar instalados dentro da base, porém a CONTRATADA deve atender ao prazo de disponibilização dos mesmos. A planilha 2, grupo 1 do anexo IV do presente Termo de Referência traz essa lista de materiais complementares com a indicação dos seus respectivos prazos de disponibilização, de acordo com o disposto no PEI da EMAP. Em caso de mobilização destes recursos, a CONTRATANTE assegurará a contratação mínima de 24 horas.

2.4.5 No caso de revisão ou acréscimo dos Planos de emergência durante a vigência do contrato, o atendimento a emergências passará a ser regido pelas disposições do plano revisado e/ou acrescido, podendo existir novos cenários de emergência.

2.4.6 Ocorrendo revisões dos cenários de emergências poderá haver, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade de alteração, acréscimo ou redução de equipamentos e recursos materiais ou humanos a serem demandados para os novos cenários.

2.4.7 A CONTRATANTE realizará mensalmente, e/ou quando julgar necessário, fiscalização nas dependências da CONTRATADA, a fim de constatar a disponibilização dos recursos materiais e humanos necessários ao atendimento dos requisitos e objeto do contrato.

2.5 DOS CENÁRIOS DE EMERGÊNCIA E DO PRONTO-ATENDIMENTO (SERVIÇOS SOB DEMANDA):

2.5.1. Os cenários de emergências ambientais passíveis de serem acionados pela EMAP e atendidos pela CONTRATADA (com pagamento sob demanda) **incluem:**

a) Vazamento de hidrocarbonetos e outros produtos perigosos e/ou poluentes em terra e no mar;

b) Quando da ausência de atendimento ou atendimento ineficiente prestado pela empresa responsável pela ocorrência da emergência ou por empresa especializada contratada por esta;

c) Nas ocorrências em que o agente causador não for prontamente identificado.

2.5.2. Os cenários de emergências ambientais estão ainda detalhados no Plano de Emergência Individual (anexo VII), Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui (anexo VIII), Plano de Controle de Emergências (anexo IX) e Plano de Ajuda Mútua (anexo X).

2.5.3. Especificamente em relação a cenários de vazamento/derramamento de óleo no mar e em terra, deve a CONTRATADA atendê-los em conformidade com as disposições do Plano de Emergência Individual da EMAP e Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui (se acionado), incluindo as técnicas de limpeza de ambientes terrestres e aquáticos impactados, a utilização de procedimentos operacionais específicos e a capacidade de atendimento do cenário de pior caso (vazamento no

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

mar de 13.260 m³ de óleo diesel marítimo advindo da colisão entre embarcações), sempre dentro dos prazos de atendimento indicados no referido plano.

2.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar (no ato da assinatura do contrato) atestado de acesso (ou recebimento) e conhecimento do conteúdo dos seguintes planos Internos da EMAP e complexo Portuário do Itaqui: Plano de Emergência Individual – PEI; Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI; Plano de controle de emergências – PCE; e Plano de Ajuda Mútua – PAM. O modelo do atestado se encontra no anexo X deste Termo de Referência.

2.5.5. Todas as revisões dos referidos planos, quando realizadas durante a vigência do contrato, serão disponibilizadas à CONTRATADA, bem como outros planos que venham a ser finalizados/aprovados nesse período. Nessa hipótese, o atendimento a emergências passará a ser regido pelas disposições do novo plano vigente.

2.5.6. A CONTRATANTE deverá informar antecipadamente à CONTRATADA quanto ao acréscimo, movimentação ou armazenamento de cargas perigosas, a fim de que realize a adequação de procedimentos e equipe necessários para eventual atendimento a emergências.

2.5.7. O preço do atendimento a ser pago sob demanda será calculado de acordo com o cenário de emergência e a quantidade de recursos humanos e materiais que serão utilizados – o preço de cada material individual deverá se ater àquele indicado pela CONTRATADA no momento da licitação (salvo reajustes e repactuações contratuais).

2.5.8. Caso ocorra a necessidade de utilização de materiais não listados neste Termo de Referência, ficará a cargo da fiscalização do contrato, juntamente com a Gerência de Meio Ambiente da EMAP, autorizar ou não o seu uso, devendo a CONTRATADA comprovar, no momento da solicitação do pagamento, que os custos com referido material estão conforme preço de mercado, sem prejuízo de igual verificação por parte da CONTRATANTE.

2.5.9. Em casos de pequenas ocorrências ou incidentes, a CONTRATADA poderá fazer uso dos kits ambientais de propriedade da EMAP, conforme solicitação/autorização do fiscal do contrato ou da Gerência de Meio Ambiente da EMAP, sendo remunerado, nestes casos, apenas os recursos humanos utilizados para o atendimento.

2.5.10. O fiscal do contrato certificará/atestará, a cada pronto-atendimento acionado pela EMAP, a quantidade de recursos utilizados no atendimento à emergência, de forma a verificar a adequação dessa quantidade com a referida emergência.

2.5.11. Para estar apto a realizar a função acima, o Fiscal do Contrato indicado pela EMAP deverá participar de treinamento em emergência ambiental.

2.5.12. Ao final de cada serviço sob demanda prestado (atendimento a emergência), a CONTRATADA deve enviar ao Fiscal do Contrato um relatório acerca do serviço prestado, descrevendo os recursos

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

utilizados, tempo de ação, destinação dos resíduos gerados no atendimento, eventuais dificuldades etc. Os relatórios dos atendimentos deverão ser compilados no relatório mensal.

2.6 DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO MENSAL

2.6.1 Do regime de prontidão e do acionamento

a) A CONTRATADA deverá estar contínua e ininterruptamente em regime de prontidão (24h por dia, 7 dias da semana), com telefones/celulares e e-mails sempre prontos para receberem acionamentos para verificar suspeitas de emergência e atuação na emergência.

b) O acionamento da CONTRATADA para verificação ou atendimento a emergências será realizado por qualquer membro da GEAMB, por telefone. A utilização de recursos humanos ou materiais para atendimento, entretanto, deverá ser autorizado pela fiscalização do contrato ou Gerência de Meio Ambiente.

c) A CONTRATADA deverá garantir pessoal, em regime de prontidão na base de atendimento à emergência, 24h por dia e 7 dias por semana, a presença de no mínimo 3 (três) operadores especializados no turno diurno e 2 (dois) operadores especializados no turno noturno em escalas de 12x36 horas. No turno diurno, além dos 3 (três) operadores especializados em escala de 12x36, também estará de prontidão na Base o Coordenador Técnico durante 44 horas semanais em horário comercial.

d) Para cumprir a disponibilidade acima mencionada, a CONTRATADA deverá providenciar substituto toda vez que um membro da equipe mínima restar impossibilitado de se fazer disponível (por exemplo, no caso de férias, doença, licenças etc.).

e) Os operadores que estiverem em prontidão, assim como o Coordenador técnico, poderão ser demandados pela CONTRATANTE para atendimento a pequenas ocorrências utilizando Kits ambientais de propriedade da EMAP, bem como para verificação ou análise de risco de acidente, sem custos adicionais, salvo o pagamento do valor integral das horas efetivamente trabalhadas.

f) Os atendimentos às ocorrências podem ocorrer tanto no Porto do Itaqui quanto nos Terminais Externos, como o Terminal de passageiros do Cujupe e o da Ponta da Espera. Em caso de ocorrência na área de abrangência do Terminal do Cujupe, município de Alcântara – MA, devem os empregados da contratada se deslocarem até aquele local para atuação.

g) O deslocamento para o atendimento das pequenas ocorrências será às custas da Contratada, exceto quando a ocorrência for no Terminal de Passageiros do Cujupe, em Alcântara - MA. Nesse caso, se a EMAP não conseguir a gratuidade da travessia do veículo e empregados, a contratada deverá arcar com os custos da travessia, e solicitar o reembolso à EMAP, mediante comprovação da despesa e relatório das atividades desenvolvidas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

2.7 DOS SIMULADOS:

2.7.1 A CONTRATADA deverá, em conjunto com a EMAP, elaborar, coordenar e realizar no mínimo 2 (dois) simulados práticos anuais, com os profissionais envolvidos no atendimento às emergências ambientais, incluindo tanto os profissionais da CONTRATADA quanto a equipe da EMAP e eventuais profissionais de empresas terceiras que operam no porto.

2.7.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será mantida a periodicidade de 01 (um) simulado a cada semestre.

2.7.3 Ao final de cada simulado, a CONTRATADA deverá elaborar um, contendo a descrição, os resultados e demais observações, e enviá-lo à fiscalização do contrato;

2.7.4 Os simulados práticos deverão abranger:

a) Tabletop;
b) Exercício de comunicação;
c) Mobilização de recursos materiais e humanos;
d) Lançamento de barreiras de contenção;
e) Formações de cerco em “J”, “V”, “U”;
f) Formação de cerco em embarcação atracada;
g) Lançamento de equipamentos recolhedores e tanques flutuantes;
h) Recolhimento de recursos e equipamentos usados;
i) Descontaminação de equipes, equipamentos, EPC’s, EPI’s etc;
j) Coleta, destinação e acondicionamento dos resíduos “contaminados”;
k) Relatório.

2.7.5 Os cenários de emergência a serem trabalhados nos simulados serão cenários de nível 01, 02 e 03 (previstos na Resolução Conama nº 398/08) decididos pela EMAP, com consulta técnica à CONTRATADA, que deverá dispor de seus recursos humanos e materiais para os referidos simulados, atendendo o que prevê o PEI/Legislação sem qualquer custo extra para a EMAP;

2.7.6 Todos os gastos, com serviços e uso de veículos, embarcações, materiais e equipamentos para realização dos simulados correrão às custas da CONTRATADA. Por essa razão esse serviço não deve aparecer na planilha de custos para esta contratação.

2.7.7 A CONTRATADA deverá ainda, sempre que solicitado e sem custos para a EMAP, participar e prestar apoio técnico para treinamentos e simulados da EMAP, inclusos aqueles feitos em parcerias com outras empresas/entidades, acerca de temas que envolvem direta ou indiretamente o atendimento às emergências ambientais.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

2.7.8 O líder dos simulados práticos pode ser o Coordenador técnico, ou outro profissional com a mesma qualificação do coordenador e mais apto para essa função específica, à decisão da CONTRATADA, desde que não importe em custos para a CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As atividades portuárias realizadas no Porto do Itaqui incluem diversas operações potencialmente provocadoras de impactos ambientais, dentre eles vazamento/derrames de óleo/derivados de hidrocarbonetos e produtos químicos. Em decorrência disso, a EMAP deve possibilitar e garantir o pronto-atendimento a todas as emergências ambientais oriundas de atividades e operações realizadas no âmbito do Porto Organizado e seus terminais externos.

3.2. A EMAP, na qualidade de Autoridade Portuária, é responsável pela administração do Porto do Itaqui, terminais externos e pela fiscalização das atividades desenvolvidas nesse porto; nessa esteira, torna-se responsável solidariamente com todas as outras empresas operadoras e prestadoras de serviços por prevenir e/ou mitigar as emergências ambientais;

3.3. A EMAP deve atender aos cenários de risco identificados no seu Plano de Emergência Individual, através de contratação especializada para esse fim;

3.4. A EMAP deve garantir o atendimento ao tempo de resposta inicial de 2 (duas) horas, conforme legislação aplicável (RESOLUÇÃO CONAMA 398), dispondo de materiais no Porto do Itaqui e terminal de Cujupe para primeira resposta até a chegada de mais recursos para as demais fases do atendimento.

3.5. A EMAP deve também atender às condicionantes estipuladas na sua Licença de Operação nº 1217163/2022 - SEMA, com validade até 07/11/2026, referente à administração do Porto do Itaqui, ou Licença que a substitua. Todas as condicionantes, direta ou indiretamente, se relacionam com a possibilidade de ocorrência de danos ambientais e do objetivo de prevenção e/ou mitigação dos mesmos, e, portanto, para cumprir tal objetivo se faz necessário garantir do serviço de pronto-atendimento a emergências ambientais;

3.6. O dever de garantir pronto-atendimento às emergências ambientais e com isso prevenir e/ou mitigar os impactos ambientais das atividades portuárias decorre ainda de ampla legislação no tema, a exemplo das leis, regulamentos, portarias e convenções internacionais indicadas no item 4 deste Termo de Referência;

3.7. A EMAP não dispõe de equipe técnica suficiente para o atendimento dos cenários de emergência ambiental previstos nos seus planos e programas, tampouco dispõe de equipamentos próprios para as contingências que eventualmente sejam necessárias, sendo necessário, portanto, a contratação de uma empresa especializada apta a realizar tal tarefa.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

4. LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Deve ser considera a legislação em vigor quando da execução do contrato.

4.1 LEIS E DECRETOS FEDERAIS:

4.1.1. Lei Federal nº. 12.815/2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias. Esta lei define dentre outras competências: Art. 17 (…) VI - fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

4.1.2. Decreto Federal nº 8.127/2013 - Institui o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

4.1.3. Lei Federal nº 9.966/2000 - Versa sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional. A referida lei estabelece parâmetros ambientais a serem observados, com evidência aos sistemas de prevenção, controle e combate da poluição, e do transporte de óleo e substâncias nocivas ou perigosas.

4.1.4. Decreto Federal nº 4.871/2003 - Discorre sobre os planos de áreas para combate à poluição por óleo em águas sob a jurisdição nacional e dá outras providencias. Nos termos do art.3º, mecanismos de ação conjunta serão implementados em um Plano de Área.

4.1.5. Decreto Federal nº 4.136/2002 - Trata sobre as sanções aplicáveis às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição em águas sob a jurisdição nacional causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas.

4.1.6. Lei Federal nº 9.537/1997 - Estabelece regras sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional. Dentre outros dispositivos, destaca-se a submissão da embarcação à inspeção, conforme disciplinado no art. 5º: Art. 5° A embarcação estrangeira, submetida à inspeção naval, que apresente irregularidades na documentação ou condições operacionais precárias, representando ameaça de danos ao meio ambiente, à tripulação, a terceiros ou à segurança do tráfego aquaviário, pode ser ordenada a:

I - não entrar no porto;

II - não sair do porto;

III - sair das águas jurisdicionais;

IV - arribar em porto nacional.

4.1.7. Lei Federal nº. 6.938/1981 - Institui a Política Nacional do Meio Ambiente, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no País condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

4.1.8. Lei Federal nº 9.605/98 - Dispõe sobre os crimes e infrações contra o meio ambiente e suas respectivas sanções penais e administrativas.

4.2. **RESOLUÇÕES:**

4.2.1. RESOLUÇÃO Nº 472, de 27 de novembro de 2015 - Dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar.

4.2.2. RESOLUÇÃO CONAMA nº 398/08 - Estabelece diretrizes sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob a jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias e terminais, bem como orienta a sua elaboração. Prevê ainda de elaboração de um plano de área.

4.2.3. RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005 - Regulamenta o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

4.2.4. RESOLUÇÃO Nº 450, 06 de março de 2021: Altera a resolução RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005;

4.2.5. RESOLUÇÃO Nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

4.2.6. RESOLUÇÃO CONAMA nº 452/2012 - Dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

4.2.7. RESOLUÇÃO ANTAQ nº 99/2023 - Regulamenta a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações em águas sob jurisdição nacional em portos públicos e nas instalações portuárias autorizadas pela ANTAQ.

4.2 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

4.3.1. Instrução Normativa do IBAMA nº1/2000 - Estabelece os critérios a serem adotados pelo IBAMA para a concessão de registro de dispersantes químicos empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar. A análise de registro de dispersantes somente será realizada pelo IBAMA se esses produtos tiverem sido produzidos por profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, previsto no inciso I do artigo 17 da Lei 6.938, de 31-8-81, alterado pela Lei 7.804, de 18-7-89. O registrante deverá enviar ao IBAMA relatório anual, periódico de janeiro a dezembro, indicando a quantidade de cada produto produzido e/ou importado, comercializado e do estoque existente no final do período. A referida Instrução Normativa foi publicada na página 68 do DO-U, Seção 1-E, de 17-7-2000.

4.3 NORMAS DA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

4.4.1. NORMAM 01/DPC - Estabelece normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto

4.4 NORMAS REGULAMENTADORAS (NR's):

4.5.1. NR 29 – Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho portuário - Regulamenta a segurança e saúde no trabalho portuário e estabelece os procedimentos e ações que deverão ser desencadeados em caso de situações emergenciais.

4.5 CONVENÇÕES E ACORDOS INTERNACIONAIS

4.6.1. Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios - MARPOL 73/78 - Estabelece parâmetros e diretrizes para a prevenção da poluição por navios e regulamenta, em seu anexo II, sobre a contaminação marinha por substâncias nocivas líquidas transportadas a granel. A MARPOL 73/78 foi alterada por Protocolo em 1978 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 2.508/98.

4.6.2. Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em caso de Poluição por óleo - 1990 - Convenção Internacional sobre preparo, resposta e cooperação em caso de poluição por óleo. Promulgada pelo Decreto nº 2.870/98.

4.6.3. Convenção de Basiléia – 1989 - A referida convenção trata do Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Promulgada pelo Decreto nº 875/93.

4.6.4. Código Marítimo Internacional de Produtos Perigosos da Organização Marítima Internacional – IMDG - Publicado no Diário Oficial da União nº. 63 na Seção 1, Página 8, de 01 de abril de 2011, através da Portaria Nº. 1, de 18 de março de 2011, que deu publicidade ao texto em português consolidado do Código IMDG.

5. PRAZOS

5.1 Do prazo de vigência

a) O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência é de **14 (quatorze) meses**, contados da assinatura do contrato.

b) A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por termo aditivo, observando-se a duração contratual máxima de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração, em consonância com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

c) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação deste ajuste, deverá comunicar, por escrito, tal fato à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

d) Caso, por conveniência da Administração, a CONTRATANTE decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará ao Contratado o direito a qualquer espécie de indenização.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

e) Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à existência de recursos aprovados pela gestão da CONTRATANTE para atender às respetivas despesas.

5.2 Do prazo de execução:

a) O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na ordem de serviço, respeitando o limite de vigência contratual, e o cronograma de execução abaixo.

5.2 Do cronograma de execução:

		MÊS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL												
ITEM	**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**
1	**Mobilização (instalação) inicial do galpão lonado** destinado ao almoxarifado, e colocar à disposição os equipamentos e materiais necessários ao atendimento de emergências ambientais;	X												
2	**Mobilização (Instalação) de Container (Escritório, vestiário e sanitários)** no local destinado da Base, com toda a mobília, estrutura, e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Base.	X												
3	**Mobilização (Instalação) inicial de Container para guarda de recursos no terminal de passageiros do Cujupe .**	X												
4	**Mobilização / instalação de cerca em Tela Metálica** (no Perímetro da Base).	X												
5	**Regime de prontidão**: **estrutura** (disponibilidade do Galpão, dos containers, e da cerca em tela metálica), **veículos, equipamentos e recursos materiais e humanos** na Base, para atendimento preventivo, de contenção, e corretivo de emergências ambientais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6	**Simulados** (periodicidade semestral).				X					X				
7	**Curso IMO I/ IMO II**					X								
9	**Cursos In Company SCI – SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES – ICS 100, 200 e 300 (teoria e prática).**								X					
10	**Atendimento a emergências ambientais**	Este serviço deverá ser executado, quando possível, de forma concomitante às atividades de mobilização.												
11	**Desmobilização (desinstalação)** e retirada do **Galpão Lonado,** do **Container adaptado, do Container de cujupe** e da **Tela Metálica** em razão de **fim da vigência contratual** ou da **rescisão do contrato.**	Em até 30 dias corridos, contados da solicitação pela contratante, prorrogável a critério da EMAP.												

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, sua execução também poderá ser prorrogada.

5.2.2. No primeiro mês de execução contratual, deve a CONTRATADA garantir **Mobilização (instalação)**, do **Galpão Lonado** (almoxarifado), dos **Containers** e da **Tela Metálica** (no perímetro da Base), e quando possível,dar-se-á o início da execução dos serviços de prontidão propriamente dito, de forma paralela à atividade de mobilização.

5.2.3. O regime de prontidão para atuação em emergências ambientais será ininterrupto, se encerrando juntamente com o prazo de execução do contrato.

5.2.4. Os simulados terão periodicidade semestral. Os treinamentos serão conforme demanda da contratante em alinhamento prévio com a contratada. O mês e data de execução dos mesmos será confirmado pela fiscalização do contrato ao longo da execução deste.

5.2.5. A Desmobilização (desinstalação) e retirada do Galpão Lonado, do Container e da Tela Metálica em razão de alteração do local da Base, assim como a mobilização (instalação) destes em novo local da Base de atendimento a emergência, depende de demanda por parte da Contratante. Assim, apesar de orçado para fins contratuais, estes serviços podem não ser executados dentro do prazo de execução do contrato firmado.

5.3 Dos prazo de Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação)

5.3.1. No primeiro mês de execução contratual, deve a CONTRATADA garantir melhorias necessárias do piso e Mobilização (instalação) do Galpão Lonado (almoxarifado), do Container (Escritório, Vestiários e Sanitários masculino e feminino),da Tela Metálica (no perímetro da Base), bem como container para guarda de recursos em Cujupe (incluindo preparação e melhoria no solo para recepção do container). Devendo ainda, ao término do 1º mês da execução, toda a estrutura da Base estar pronta e equipada (com veículos, embarcações, equipamentos, materiais e Recursos Humanos) para, a partir do 1º dia do 2º mês da execução contratual, iniciar-se o serviço em Regime de Prontidão para verificação/confirmação da ocorrência emergências ambientais e atuação (seja preventiva, de contenção ou corretiva) nas referidas emergências;

5.3.2. O Regime de prontidão para atuação em emergências ambientais será ininterrupto, se iniciando no início do segundo mês de execução contratual, e se encerrando juntamente com o prazo de execução do contrato.

5.3.3. Os simulados terão periodicidade semestral. Os treinamentos serão conforme demanda da contratante em alinhamento prévio com a contratada. O mês e data de execução dos mesmos será confirmado pela fiscalização do contrato ao longo da execução deste.

5.3.4. A Desmobilização (desinstalação) e retirada do Galpão Lonado, do Container e da Tela Metálica em razão de alteração do local da Base, assim como a mobilização (instalação) destes em novo local da Base de atendimento a emergência depende de demanda por parte da contratante. Assim,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

apesar de orçado para fins contratuais, estes serviços podem não ser executados dentro do prazo de execução do contrato firmado. O prazo de instalação/mobilização dos recursos humanos e materiais da CONTRATADA na Base de Pronto-Atendimento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço e disponibilização do local pela EMAP.

5.4 Do tempo de resposta às emergências

5.4.1. Os tempos de resposta à emergência, após acionamento, serão aqueles já dimensionados neste Termo de Referência e definidos no Plano de Emergência Individual da EMAP, Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui, Plano de Controle de Emergências e Plano de Ajuda Mútua;

5.4.2. Em qualquer cenário de emergência na poligonal do Porto do Itaqui, os recursos humanos e materiais deverão ser disponibilizados ao uso em tempo máximo de 10 (dez) minutos, após receber o acionamento da CONTRATANTE. No Terminal da Ponta da Espera, a equipe da CONTRATADA deverá fazer-se presente no local da emergência em até 30 (trinta) minutos a contar do momento do acionamento; se a emergência ocorrer no Terminal do Cujupe, o tempo para a equipe apresentar-se no local da emergência é de até 02h00 (duas horas).

5.4.3. Em situações em que os tempos de resposta supracitados não sejam atendidos, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa técnica, que será analisada e/ou aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Caso a justificativa não seja aprovada, a FISCALIZAÇÃO emitirá termo de notificação para as devidas tratativas pela contratada.

5.5 Do prazo para realização de simulados:

5.5.1. Deverão ser realizados **02 (dois) simulados anuais**, um a cada semestre. Eles acontecerão em data definida pela CONTRATANTE após o início da prestação dos serviços. Sendo o contrato renovado, deverão ser realizados novos simulados, mantendo a periodicidade semestral.

5.6 Do prazo para realização de cursos/treinamentos:

5.6.1. ***Cursos In Company IMO I/ IMO II***

Está prevista a realização, durante a vigência do contrato a ser firmado, de 02 (dois) cursos, envolvendo teoria e prática, com 30 (trinta) e 20 (vinte) participantes respectivamente, e carga horária de acordo com conteúdo programático, teoria e prática. Cursos conforme demanda da Contratante.

5.6.2. **Cursos *In Company* SCI – SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES – ICS 100, 200 e 300 (teoria e prática):** Está prevista a realização, durante a vigência do contrato a ser firmado, de 03 (três) curso envolvendo teoria e prática, com 20 (vinte) participantes, carga horária mínima de 16 horas, teoria e prática.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

5.6.3. Para os cursos citados acima, a CONTRATADA deverá arcar com os custos do material didático necessário, bem como apostilas impressas e eletrônicas para a realização do Treinamento. A EMAP irá disponibilizar, sem custos para a CONTRATADA os seguintes recursos:

a) Quadro branco, computador com acesso à Internet, projetor multimídia, microfone, equipamentos/recursos para práticas.

b) Dar suporte, fornecer informações e providenciar local adequado para a realização do treinamento.

c) Efetuar a convocação dos participantes da EMAP.

5.6.4. Caso necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar novos treinamentos durante a execução contratual, mediante remuneração correspondente.

5.6.5. Considerando que as respostas à Emergências Ambientais (seja no nível operação ou comando de incidentes) seguem protocolos internacionais de atuação, e que os cursos que preparam os profissionais para essa atuação devem possuir (igualmente) padrão internacional, as empresas que ministração os cursos descritos nos itens 5.61 e 5.6.2 acima devem possuir experiência na área e os certificados a serem emitidos para os participantes deverão ter validade internacional.

5.7 Do prazo de reajuste

5.7.1. Nos termos da legislação vigente, após decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o valor do presente contrato poderá ser reajustado, em caso de solicitação da CONTRATADA, aplicando-se o índice O **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados em locais específicos, definidos em consonância com a atividade realizada. A da Base de atendimento de emergência ambiental será instalada na área alfandegada do Porto do Itaqui e atenderá aos seguintes empreendimentos administrados pela EMAP:

6.2. **Porto do Itaqui:** localizado na Av. dos Portugueses, s/n, São luís/MA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Fig. 01: Porto do Itaqui

6.2.1. O atendimento às emergências ambientais será em toda a poligonal do Porto do Itaqui, incluindo as seguintes áreas de abrangência relacionada às operações deste Porto:

I. O Canal de Acesso ao Porto do Itaqui;

Características do Canal de Acesso	Medidas Atuais
Profundidade	23m
Largura limitante	500m
Calado máximo autorizado	22,3m
Comprimento	101Km

II. Áreas de fundeio do Porto do Itaqui, delimitada em Cartas Náuticas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil;

III. Qualquer outra área onde haja danos externos por acidentes ambientais causados em decorrência das operações do Porto organizado;

IV. Os Berços e Píeres de Atracação, incluindo os berços que entrarem em fase de construção durante a vigência do contrato firmado.

6.2.2. São características dos berços do Porto do Itaqui**:**

a) **Berço 98**: Em fase de construção. Será destinado à movimentação de Granel Sólido com possibilidade de movimentação de outras cargas.

b) **Berço 99**: iniciou suas operações em 2022. Destinado à movimentação de Carga Geral (celulose, contêineres) e Graneis Sólidos (fertilizante, clínquer, carvão, entre outras).

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

c) **Berço 100:** inaugurado em dezembro de 2012, possui 15m de profundidade, é multiuso e movimenta cargas de: arroz, trigo, carvão, celulose, clínquer, escória de cimento, carga geral, container, carga viva e fertilizante.

d) **Berço 101:** iniciou suas operações em 1972, e em 2012 passou por reforma estrutural. Possui 12m de profundidade, é multiuso e movimenta cargas de: arroz, trigo, carvão, manganês, celulose, coque, escória de cimento, ferro gusa, fertilizante e carga geral.

e) **Berço 102:** iniciou suas operações em 1972, e em 2010 passou por reforma estrutural. Possui 12m de profundidade, é multiuso, com prioridade para os navios conteneiros e os navios metaneiros que transportam GLP para abastecer a região. Além de movimentar as seguintes cargas: arroz, trigo, clínquer, manganês, escória de cimento, ferro gusa, fertilizante, carga geral, dormente, trilhos e passageiros.

f) **Berço 103:** iniciou suas operações em 1976. Possui 15m de profundidade. Este berço é multiuso, foi preparado para atender a primeira fase do Projeto TEGRAM (Terminal de Grãos do Maranhão). Movimenta cargas de: Soja, milho, farelo de soja, celulose, escória de cimento, fertilizantes, equipamentos ferroviários e carga geral. Ampliação de dutos de bunker prevista para este berço.

g) **Berço 104:** iniciou suas operações em 1994. Possui 13m de profundidade, é multiuso, além de poder movimentar granéis sólidos, atualmente está dedicada a movimentação de granéis líquidos como derivados de petróleo (Álcool, gasolina, QAV, diesel e MGO) e químicos (soda cáustica).

h) **Berço 105:** iniciou suas operações em 1994. Possui 18m de profundidade, é multiuso, mas está atualmente dedicada a movimentação de grãos (soja, farelo de soja e milho), concentrado de cobre, manganês e ferro gusa.

i) **Berço 106:** iniciou suas operações em 1999. Possui 19m de profundidade, é dedicado à movimentação de derivados de petróleo (Álcool, gasolina, QAV, diesel e MGO).

j) **Berço 108:** iniciou suas operações em 2018. Possui 15m de profundidade, é dedicado à operações de granéis líquidos (Derivados de petróleo). Tem capacidade para receber navios com até 243,7m de comprimento.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

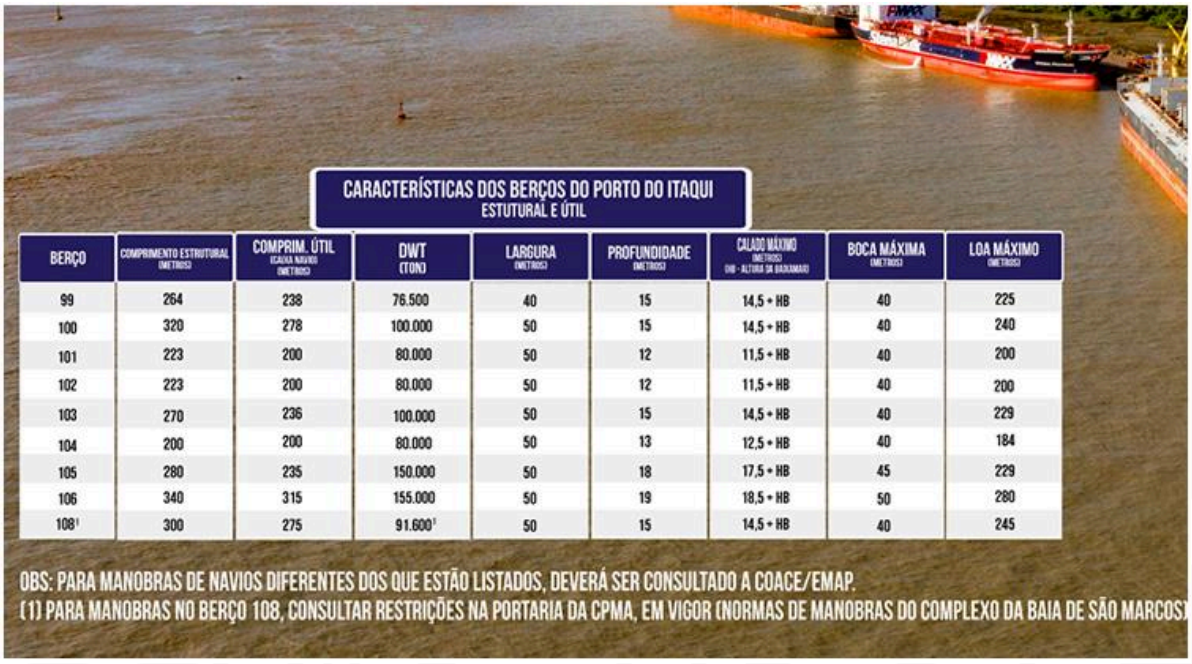

CARACTERÍSTICAS DOS BERÇOS DO PORTO DO ITAQUI
ESTUTURAL E ÚTIL

BERÇO	COMPRIMENTO ESTRUTURAL (METROS)	COMPRIM. ÚTIL (CALDA NAVIOS) (METROS)	DWT (TON)	LARGURA (METROS)	PROFUNDIDADE (METROS)	CALADO MÁXIMO (METROS) (HB - ALTURA DA BARLAMAR)	BOCA MÁXIMA (METROS)	LOA MÁXIMO (METROS)
99	264	238	76.500	40	15	14,5 + HB	40	225
100	320	278	100.000	50	15	14,5 + HB	40	240
101	223	200	80.000	50	12	11,5 + HB	40	200
102	223	200	80.000	50	12	11,5 + HB	40	200
103	270	236	100.000	50	15	14,5 + HB	40	229
104	200	200	80.000	50	13	12,5 + HB	40	184
105	280	235	150.000	50	18	17,5 + HB	45	229
106	340	315	155.000	50	19	18,5 + HB	50	280
108[1]	300	275	91.600[1]	50	15	14,5 + HB	40	245

OBS: PARA MANOBRAS DE NAVIOS DIFERENTES DOS QUE ESTÃO LISTADOS, DEVERÁ SER CONSULTADO A COACE/EMAP.
(1) PARA MANOBRAS NO BERÇO 108, CONSULTAR RESTRIÇÕES NA PORTARIA DA CPMA, EM VIGOR (NORMAS DE MANOBRAS DO COMPLEXO DA BAIA DE SÃO MARCOS)

Fig. 02: Características dos berços

6.3. Terminais Externos:

6.3.1. Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e do Cujupe: localizados respectivamente na Av. Ponta da Madeira, 0, EMAP, Estação de Passageiros da Ponta da Espera, São Luís/MA; e Rua Porto Cujupe, 0, EMAP Terminal de Passageiros, Alcântara – MA.

a) Os terminais de Cujupe e Ponta da Espera funcionam como terminais de operação de Ferryboats, onde ocorrem viagens diárias entre os Terminais de Passageiros da Ponta da Espera, em São Luís e de Cujupe, no município de Alcântara.

b) Os Ferryboats transportam passageiros, além de ônibus, caminhões e veículos leves. O transporte de Ferryboat é uma importante via de integração da Ilha de São Luís com a baixada maranhense e com a região norte brasileira.

c) É responsabilidade da EMAP a Gestão e estrutura destes dois terminais externos. Assim, o atendimento a emergências ambientais envolverá toda a Poligonal destes terminais, incluindo:

I. A área de abrangência relacionada às operações realizadas nestes locais;

II. Os berços de atracação;

III. Qualquer outra área onde existam danos externos por acidentes ambientais causados em decorrência das operações destes terminais

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Fig. 03 – Ponta da Espera

Fig. 04 - Cujupe

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Normas específicas referentes à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

Para atividades desenvolvidas dentro das áreas administradas pela EMAP, incluindo canteiro de obras, os contratados devem observar os seguintes requisitos:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

- Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão EMAP. A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;
- A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;
- A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no site.
- A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para questões ambientais;
- A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) ocorrências de não atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos;
- Em atendimento ao Sistema de Gestão, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos.
- A contratada deverá fornecer informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias; A contratada deverá apresentar o Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais e Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS). A aplicabilidade e prazos serão definidos em reunião; Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.
- A contratada deve garantir o uso racional e sustentável de todos os insumos e recursos relacionados à sua atividade, principalmente no que se refere à uso de água, de energia elétrica, geração de resíduos e afins.

OBS: Caso haja alguma mudança nos riscos ambientais não citados no TR, a responsabilidade será do fiscal do contrato.

ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS DE MEIO AMBIENTE:

INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS COM ESCRITÓRIO:

Canteiro deverá ser instalado com os controles ambientais com intuito de evitar e/ou minimizar os impactos ambientais;

AS INSTALAÇÕES QUE TERÃO BANHEIROS QUÍMICOS OU CONTEINERES:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Em caso de banheiros químicos:

- A empresa deverá ser habilitada e credenciada (caso haja atividades na área primária), devendo apresentar:
- Licença de Operação ou outro Ato Administrativo, Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), entre outras;
- A empresa deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;
- A empresa responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos deve possuir licenciamento ambiental em validade.

Em caso de Contêineres Banheiros:

- A empresa que efetuará a instalação deverá apresentar para validação da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (COFAM) procedimento ou Análise Ambiental da Tarefa (AAT);
- A empresa, responsável pela coleta e destinação dos efluentes, deverá ser habilitada e credenciada (caso haja atividades na área primária), devendo apresentar: Licença de Operação ou outro Ato Administrativo, Autorização de Funcionamento de empresa (AFE), entre outras;
- A empresa deverá possuir cadastro no SINIR; A empresa deverá apresentar contrato ou ser licenciada para destinação dos resíduos gerados.

<u>EM CASO DE GERAÇÃO DE EFLUENTES (PROVENIENTES DE LAVAGEM DE MÃOS, USO DE BANHEIROS):</u>

- Caso haja ligação ao sistema sanitário existente, é necessário a avaliação das Gerencias competentes, cabendo ao fiscal coordenar essas informações;
- Em caso de instalação de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a contratada deverá apresentar o projeto para análise da COFAM;
- A contratada deverá efetuar, quando cabível, monitoramento de efluente para, em seguida, efetuar o descarte conforme normas.
- É proibido o lançamento de qualquer efluente no corpo hídrico em desacordo com normas.

<u>INSTALAÇÕES COM USO DE BEBEDOUROS:</u>

- É de responsabilidade da contratada a manutenção, monitoramento da água potável;
- Em caso de uso de galões de água, estes deverão estar acondicionados em locais apropriados e deverão manter sob guarda os laudos fornecidos;
- A contratada deverá manter sob guarda os documentos da empresa que fornece água potável.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ATIVIDADE OFF SHORE:

- Repassar para COFAM os equipamentos, máquinas e veículos que serão utilizados para estar atividade, exemplo, balsas, embarcações;
- A contratada deverá apresentar plano ou procedimento referente medidas a serem executadas em caso de vazamento de combustível no mar;
- A contratada deverá possuir kits ambientais dimensionado para pior cenário de vazamento de óleo, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá anti faícas entre outros;

USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL:

- Responsabilidade da contratada: Manter Kit ambiental, devidamente dimensionado, para os veículos a serem utilizados, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá anti faícas entre outros; Apresentar plano ou procedimento para emergência com vazamento de óleo;
- Efetuar o controle das manutenções das máquinas e veículos; Efetuar o controle de fumaça preta e apresentar a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental (COLAM) nos períodos indicados nos procedimentos internos.

NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- A contratada deverá efetuar o abastecimento com caminhão comboio devidamente habilitado, devendo apresentar a COFAM: Licença de Operação (LO) Cadastro Técnico Federal (CTF), documentos do caminhão entre outros. A empresa deverá se credenciar junto a EMAP;
- A contratada deverá manter kits ambientais dimensionados para pior cenário de vazamento de óleo, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá anti faícas entre outros;
- Qualquer forma de abastecimento diferente do descrito em procedimento deverá ter avaliação e validação da COFAM; Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS:

- A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e líquidos (PGRSL), devendo contemplar a descrição de todas as etapas e de acordo com normas e procedimentos;
- A empresa que executará etapas de transporte e destinação final dos resíduos, deverá apresentar a COFAM: Licença de Operação ou outro Ato administrativo; Cadastro Técnico Federal Autorização de Funcionamento de Empresa Outras documentações.
- Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;
- Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente.
- Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;
- Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui e terminais, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado.
- Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;
- Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;
- Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que elas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;
- Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibilizá-las à EMAP, quando solicitado;
- Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

UTILIZAÇÃO DE ÁGUA:

- Caso o fornecimento de água seja de reponsabilidade da EMAP, cabe a contratada solicitar e manter sob guarda os laudos de potabilidade;
- Caso haja fornecimento de água com uso de caminhão pipa, a contratada deverá fornecer a COFAM, seguintes documentações:
- Licença de Operação ou outro Ato Administrativo;
- Outorga de uso da água fornecida;
- Dados dos caminhões;
- Outras documentações.

AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:

- Deverá manter atualizado o plano de manutenção, preventiva e corretiva;
- Manter Kit ambiental, devidamente dimensionado, para os veículos a serem utilizados, como conteúdo mínimo de: Serragem ou turfa, mantas, cordões absorventes, sacos de lixos, luvas, pá antifaícas entre outros.

FORNECIMENTO DE SERVIÇO LAVAGEM DE VEÍCULOS/LIMPEZA DE BEBEDOUROS/LIMPEZA DE CAIXAS DÁGUA E CISTERNAS/ LIMPEZA DE FOSSAS/ MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO:

A empresa deverá ser habilitada e credenciada (caso haja atividades na área primária), devendo apresentar a COFAM:

- Licença de operação ou outro Ato administrativo referente atividades; Cadastro técnico Federal (CTF);
- Cadastro de Produtos perigosos junto ao IBAMA, quando couber; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Outras documentações que poderão ser solicitadas nas reuniões.

OBS: Caso haja alguma mudança nos riscos ambientais não citados no TR, a responsabilidade será do fiscal do contrato.

ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's dos trabalhadores;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

A CONTRATADA deverá atender a Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui, as quais trazem as seguintes diretrizes:

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP). Apenas motoristas;
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;
- Não transportar carga dentro da cabine do veículo;

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

- Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006;
- Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;
- Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros;
- A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma;
- Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos;
- Treinamento de NR 20;
- É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte;

MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção;

EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Avaliação ambiental para a função;
- Implantar Programa de Proteção Respiratória;
- Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;
- Implantar Programa de Conservação Auditiva;
- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade;

TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

- Uso obrigatório de colete salva-vidas;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;
- Proteção contra quedas;
- Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar;

USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- Cumprir as exigências da EMAP;
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato;
- O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso;
- Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR;

TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

- Apresentar PGR NR 18 / PCA / PPR / PCMSO / LAUDO ERGOMICO /LTCAT / PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

- Atender ao disposto na NR 05;
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;
- Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;
- Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Em respeito ao artigo 34 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016, os valores de referência orçados para o objeto deste Termo de Referência têm **caráter sigiloso,** e constará em processo à parte.

8.2. Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2025/2026 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais.

8.3. Para apresentação do orçamento e das propostas de preço na cotação de preços de mercado e quando da Licitação, além das demais informações deste TR, deve-se considerar:

8.3.1. **Serviços contínuos com pagamentos mensais:** são os recursos humanos e materiais mínimos à disposição para verificação de suspeitas de emergências ambientais, e ação/utilização em se confirmando essas emergências. Estão detalhados no anexo IV deste TR de referência:

a) **Recursos Humanos (Operacional): 10 operadores** em regime de **prontidão** dedicados exclusivamente à EMAP**,** divididos em escala de 12x36, assegurando no mínimo 3 (três)

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

operadores na Base no turno diurno e 2 (dois) no turno noturno, 24 horas por dia, 7 dias por semana durante toda a execução do contrato.

I. As horas em regime de prontidão serão, para efeito de pagamento, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas pagas integralmente.

II. Para efeitos de precificação das propostas e do contrato a ser firmado, deve a licitante apresentar os valores integrais do salário, desconsiderando o regime de prontidão. Medida essa necessária para garantirmos os recursos necessários para pagamento das horas efetivamente trabalhadas

III. A contratada deve garantir que em caso de emergência ambiental que demande operadores além dos que estão de prontidão na Base, estes deverão se apresentar no local da emergência em prazo de até 01h00 (uma) hora a partir do acionamento. A decisão sobre a necessidade de operadores adicionais será tomada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - COFAM ou Gerência de Meio Ambiente - GEAMB da EMAP, que podem ser assessorados pela contratada para a tomada dessa decisão.

IV. Estes operadores adicionais podem ser: a) quaisquer dos 10 (dez) empregados da contratada que atuam em regime de prontidão na Base, desde que não violada qualquer norma trabalhista e se garanta boas práticas de gestão de pessoas; b) outros empregados da contratada não inclusos no contrato para pagamento mensal, sendo necessário que os mesmos tenham realizado as capacitações e possuam as habilitações exigidas para cada um dos operadores especializados que atuam de prontidão na base.

V. Para fins de pagamento de operadores adicionais que atuarem em emergências ambientais, será considerado como referência o salário do operador que compõe a equipe de prontidão e que recebe pagamentos mensais pelos serviços prestados.

b) **Recursos Humanos (Coordenação): 01 coordenador,** dedicado exclusivamente à EMAP**,** em **regime de prontidão** na Base, em horário administrativo da EMAP, carga horária de 44 horas semanais. Em caso de acontecerem emergências ambientais (ou caso seja necessária a verificação de suspeita de emergência ambiental) em horário não coincidente com o horário de trabalho normal do coordenador, será avaliada a necessidade da presença do mesmo no local da ocorrência.

I. A decisão sobre a necessidade da presença do Coordenador nesses casos será tomada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - COFAM ou Gerência de Meio Ambiente - GEAMB da EMAP, que podem ser assessorados pela contratada para a tomada dessa decisão.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

II. Caso se decida pela necessidade da presença de um coordenador para atuação fora do horário administrativo (44 horas semanais), deverá a contratada assegurar essa presença no local da emergência em prazo de até 02 (duas) horas a partir do acionamento. Poderá ser acionado: a) o próprio coordenador que recebe os pagamentos mensais para coordenação da equipe na Base - desde que não violada nenhuma norma trabalhista e se garanta boas práticas de gestão de pessoas; b) outro empregado da contratada não incluso no contrato para pagamento mensal, sendo necessário que o mesmo tenha realizado as capacitações e possuam as habilitações exigidas para o Coordenador que atua em horário administrativo na base.

III. As horas de prontidão serão, para todos os efeitos, contadas à razão de 2/3 (dois terços) do salário-hora normal, sendo as horas comprovadamente trabalhadas pagas integralmente.

IV. Para efeitos de precificação das propostas e do contrato a ser firmado, deve a licitante apresentar os valores integrais do salário, desconsiderando o regime de prontidão. Medida essa necessária para garantirmos os recursos necessários para pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

c) **Recursos materiais exclusivos à EMAP** (grupo 2, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a base e ficarão à disposição exclusiva da EMAP. O pagamento será feito pela disponibilidade dos recursos e equipamentos. Sendo obrigação da CONTRATADA a sua reposição em caso de vencimento do prazo de validade, sem custos para a CONTRATANTE. A EMAP apenas arcará com os custos dos materiais “descartáveis”, que após o uso na emergência precise ser descartado.

d) **Recursos materiais dedicados à EMAP** (grupo 3 e 4, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a base e ficarão à disposição preferencial da EMAP. Mas também podem ser utilizados para emergências em outras empresas para as quais a CONTRATADA presta serviços semelhantes. O pagamento será feito pela disponibilidade dos recursos e equipamentos. Devendo a CONTRATADA assegurar o perfeito funcionamento e utilidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados para confirmar suspeita de emergência ou diretamente na emergência.

e) **Disponibilidade do Galpão Lonado, do Container Adaptado, Container para guarda de equipamentos em Cujupe e da Cerca em Tela Metálica** (grupo 5, planilha 1, do anexo IV deste TR): comporão a estrutura necessária para o funcionamento da base na área primária e do container no Terminal de Passageiros de Cujupe, e terão pagamento mensal pela disponibilidade e manutenção das suas condições de funcionamento adequado.

8.3.2. **Serviços, Equipamentos e materiais com uso e pagamento sob demanda:**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

a) **Recursos Materiais para pagamento mediante uso em eventuais emergências** (grupo 1, planilha 2, do anexo IV deste TR)**:** são os equipamentos e materiais que não necessitam estarem instalados na base, mas devem chegar ao local da emergência nos Prazo para disponibilidade devidos. O cálculo do valor de cada atendimento depende do cenário de emergência e da quantidade de recursos utilizados, tendo por base os preços apresentados pela licitante vencedora CONTRATADA.

b) **Capacitação dos recursos humanos** (grupo 2, planilha 2, do anexo IV deste TR): se referem a 02 (dois) Cursos *In Company*, com 30 e 15 pessoas respectivamente, sobre IMO I e IMO II, 02 (dois) Cursos *In Company*, com 30 pessoas, sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operação; e a 01(um) Curso *In Company*, com 15 pessoas cada sobre Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Gerencial (Nível comando de incidentes). Deverá ser emitido certificado reconhecido por Instituição especializada e válido internacionalmente para os participantes. Os cursos serão realizados conforme demanda da contratante, que decidirá sobre a necessidade ou não da realização do segundo curso.

c) **Revisão, Atualização e/ou Elaboração de Planos, Estudos e Modelagens (sob demanda)** (grupo 3, planilha 2, do anexo IV deste TR): refere-se a revisão, atualização e/ou elaboração de Planos e Programas Emergenciais do Porto do Itaqui.

d) **Serviço de Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação) da Base de Pronto Atendimento** (grupo 4, planilha 2, do anexo IV deste TR): refere-se às instalações e desinstalações do Galpão Lonado, do Container e da Cerca em tela Metálica. Atividades necessárias no início (mobilização) e fim (desmobilização) da vigência contratual. Em caso de alteração do local da Base durante a vigência do contrato, será solicitada a realização destes serviços para transferência da estrutura ao novo local.

e) **Reembolso de despesas com travessia de Ferryboat no itinerário entre os Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e o do Cujupe** (grupo 5, planilha 2, do anexo IV deste TR): serviço descrito no item 2.6.1 deste TR. O orçamento referente a este reembolso serviço deve ser exatamente o valor pago. Esses valores podem ser consultados nos sites das operadoras dos ferrys. O reembolso será feito em até 30 dias após comprovação da despesa e entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

f) **Materiais e equipamentos "descartáveis" com reposição às custas da EMAP:** a reposição à Base pela EMAP, será somente nos casos em que precisem ser descartados após o uso em emergências. Na planilha 1, grupo 2 (subgrupos 2.3 e 2.4) do anexo IV deste TR estão listados os materiais e equipamentos a serem repostos. As quantidades se referem ao estoque mínimo da Base de Pronto Atendimento. Assim, sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso (conforme planilha 3, do anexo IV deste TR).

8.4. Está inclusa no pagamento mensal, e faz parte da rotina de trabalho da Base de atendimento a emergências ambientais, a verificação in loco de suspeitas de emergências ambientais e os recursos materiais e humanos para este serviço. Não sendo, portanto, essa verificação considerada para pagamento de atividades sob demanda;

8.5. A EMAP é responsável pelo pagamento sob demanda tão somente referente às vezes em que acionar diretamente a CONTRATADA, conforme critérios previstos neste Termo, reiterando que não se responsabiliza pelo pagamento referente à prestação de serviços a terceiros.

8.6. O preço do serviço de pronto-atendimento a ser pago sob demanda à CONTRATADA será calculado de acordo com o cenário de emergência e a quantidade de recursos que serão utilizados, devendo estar dentro da média do mercado. Não serão aceitos preços que divergem daqueles cobrados pela CONTRATADA para outras empresas na mesma localidade.

8.7. No anexo IV deste TR está detalhada a relação de serviços, materiais, veículos e equipamentos, além dos modelos de planilhas a serem utilizados para apresentação das propostas de preços, em papel timbrado da empresa licitante.

8.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas inclusive, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços do objeto.

8.9. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

8.10. Na composição dos preços unitários, somente serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS;

8.11. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento nos 12 primeiros meses de vigência do mesmo;

8.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão fiscalizados pelas colaboradoras **Samara Mayana Cavalcante**, Técnica Portuária, e em substituição, pela colaboradora **Jéssica da Silva Galvão**, Técnica Portuária, representantes da

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Coordenadoria de Fiscalização Portuária (COFAM) que ficarão responsáveis pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4. FISCALIZAÇÃO não aceitará como devida a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais por fornecedores.

9.5. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento ser reavaliada a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto do contrato, podendo haver a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato firmado.

9.6. A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas aplicáveis.

9.7. Termo de Notificação apontará as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a CONTRATADA, a partir do recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

9.8. Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada das dependências da EMAP, dos empregados da contratada cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.9. As reuniões realizadas sobre a contratação do objeto deste TR serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos serviços não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.11. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9.12. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.13. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.14. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

9.15. Das decisões da fiscalização, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à EMAP no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da determinação recorrida.

9.16. A Coordenação de Meio Ambiente do Porto do Itaqui, através da fiscalização, se reserva o direito de, sem prévio aviso, efetuar visitas ao local de execução do(s) serviço(s).

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando o exposto na justificativa deste Termo de Referência (item 3), referentes à obrigação de a EMAP garantir o pronto-atendimento a emergências ambientais com o objetivo de prevenir e/ou mitigar danos ambientais significativos, o não cumprimento de tal dever legal e do seu respectivo objetivo pode vir a ensejar a suspensão das atividades do Porto do Itaqui pelos órgãos reguladores.

10.2. Portanto, sendo o objeto deste Termo de Referência de extrema relevância para as atividades do Porto, a sua não ou má-execução representa riscos para a EMAP e todo o Porto do Itaqui.

10.3. Como garantia de execução do contrato, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, será exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

10.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia;

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

10.5. A garantia a que se refere o item 10.3 será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato que deverá ser pago no máximo de **10 (dez) dias úteis** e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do contratado ter optado pela caução em dinheiro.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

10.7. Caso a contratada escolha a modalidade de Seguro-garantia ou fiança bancária, a manutenção e os custos, caso haja, decorrentes da manutenção da garantia serão totalmente arcadas pela contratada

10.8. Nessa esteira, deve a contratada responder na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução do instrumento contratual.

10.9. Será deduzida do valor da garantia, a liquidação de qualquer obrigação financeira, imposta à contratada em virtude da penalidade, ou inadimplência

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1. Como condição para a **habilitação na licitação**, além de outras exigências do edital, a empresa licitante deverá apresentar:

11.1.1. **Referente à empresa licitante:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado que comprove a realização satisfatória do serviço de atendimento a emergência ambiental (que se trata do serviço de maior parcela deste Termo de Referência); e,

b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, em nome da empresa licitante, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 06/2014

c) Licença de operação ou outro ato equivalente e válido (emitido por quaisquer dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, quais sejam órgãos ambientais em nível nacional, estadual, distrital ou municipal) que permita legalmente seu funcionamento/operação da licitante. Em caso de necessidade, e após vencer o certame, a licitante deverá ratificar essa licença ou ato no órgão ambiental do estado do Maranhão.

11.1.2. **Referentes ao coordenador**:

a) Diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, engenharia Química Biologia, Geografia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Oceanografia, ou qualquer área afim ao meio ambiente, ou qualquer formação com pós graduação em qualquer área afim ao meio ambiente.

b) Registro na entidade profissional competente (caso não exista entidade profissional para aquela profissão, o profissional deve apresentar declaração, assinada por si mesmo, em que declare tal fato);

c) Certificado de cursos ou outros treinamentos: em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Cooperação em Caso de Poluição por Óleo **(OPRC), IMO I e II**; **Hazmat** – que visa capacitar a identificar e reconhecer produtos perigosos e técnicas para contenção de vazamentos, minimizar impactos ambientais, equipamentos de proteção e atendimentos a vítimas; e **NR 20 -** "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"; Treinamento em Sistema de Comando de Incidentes – **ICS 100 e 200.**

d) Atestado de responsabilidade técnica, em nome do profissional, por execução de serviço de atendimento a emergência ambiental (que se trata do serviço de maior parcela deste Termo de Referência);

e) Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1.

f) Comprovar possuir habilitação necessária para conduzir (pilotar) as embarcações descritas nos itens 1 e 2, grupo 3 da planilha 1 do anexo IV deste TR (Modelo e itens para apresentação da proposta de preço).

g) Prova de vínculo com a empresa licitante, através de um dos seguintes meios:

I. Contrato de trabalho ou de prestação de serviço;

II. Contrato social da empresa no qual o profissional figure como sócio;

III. Inscrição do profissional como responsável da empresa licitante no órgão de classe;

IV. Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

11.2. Como condição para a **Assinatura de contrato**, além de outras exigências do edital, a empresa licitante deverá apresentar:

11.2.1. **Referentes a cada operador especializado:**

a) Certificado de cursos ou outros treinamentos: em atendimento à emergência com óleo, segundo diretrizes legais indicadas na Convenção Internacional de Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo **(OPRC), IMO I**; **Hazmat** – que visa capacitar a identificar e reconhecer produtos perigosos e técnicas para contenção de vazamentos, minimizar impactos ambientais, equipamentos de proteção e atendimentos a vítimas; e **NR 20 -** "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis"

b) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço, ou ainda Contrato Preliminar ou compromisso de contrato, pelo qual as partes se obrigam a celebrar o contrato definitivo.

c) Comprovar possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1do anexo IV deste TR (Modelo e itens para apresentação da proposta de preço).

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

d) Comprovar possuir habilitação necessária para conduzir (pilotar) as embarcações descritas nos itens 1 e 2, grupo 3 da planilha 1 do anexo IV deste TR (Modelo e itens para apresentação da proposta de preço).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços rigorosamente e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e instruções emitidas pela Fiscalização do Contrato.

12.2. Prestar todas as informações requisitadas pela EMAP e receber e cumprir as notificações e/ou recomendações desta.

12.3. Apresentar, como uma das condições para o início da execução do contrato, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto deste Termo, indicando ao Fiscal do Contrato o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; e,

b) Receber as notificações do fiscal do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como despesas de viagem e hospedagem, salários da equipe executora dos serviços e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais.

12.5 A CONTRATADA se responsabiliza pelos custos necessários para qualquer trabalho de construção e/ou reforma da área disponibilizada pela EMAP para a instalação da base de pronto-atendimento.

12.6 Fornecer além de mão de obra, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para o gerenciamento da base de prontidão e ao atendimento às emergências ambientais, ficando responsável pela guarda, transporte e manutenção dos mesmos.

12.7 É obrigação da CONTRATADA garantir, sem custos para a CONTRATANTE, que todos os equipamentos disponíveis estejam em perfeitas condições de funcionamento para o uso no atendimento do objeto a ser contratado.

12.8 A CONTRATADA deve ainda garantir que todos os produtos e materiais disponíveis, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's para uso na referida emergência estejam dentro do prazo de validade, caso tenham validade determinada.

12.9 Manter quantidade mínima de recursos materiais exclusivos para a EMAP, conforme descritos na planilha 01 do anexo IV deste TR.

12.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança dos seus funcionários, incluindo o fornecimento e uso de EPIs, sendo que o não atendimento as normas de segurança terá como consequência a paralisação dos serviços em execução.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.11 Prover a descontaminação dos profissionais e dos equipamentos/materiais utilizados no pronto-atendimento, incluindo os EPI's, EPC's, veículos e embarcações. Sobre a descontaminação deve se considerar:

i. Os materiais, EPI's, EPC's, e equipamentos de pequeno porte que podem ser transportados nos veículos destinados à base, deverão ser descontaminados às custas da contratada e em local fora da área do Porto do Itaqui e seus terminais externos;

ii. Equipamentos de grande porte, veículos e embarcações poderão ser descontaminados no Pátio H, área primária do Porto do Itaqui, mediante análise e autorização prévia das Gerências de Meio Ambiente e de Operações da EMAP. Esse pátio possui estrutura adequada para contenção e retenção, em tanques, dos efluentes gerados na descontaminação. A retirada e destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados na descontaminação deve ser feita as custas da contratada.

12.12 Realizar a adequada gestão e disposição final dos resíduos sólidos comuns e perigosos (classe I e II) gerados pelas suas atividades rotineiras na base e no serviço de pronta-resposta às emergências, de acordo com a legislação pertinente, ainda que o custo pela destinação dos resíduos oriundos do serviço de pronta-resposta seja repassado à CONTRATANTE embutido no valor final desse serviço.

12.13 Realizar a adequada manutenção e, quando necessário, reposição dos veículos, embarcações e demais equipamentos utilizados nas verificações de suspeitas e no atendimento às emergências ambientais.

12.14 Realizar reconhecimento de área, mar e áreas de atuações, dentro do período de instalação, devendo repetir o mesmo no mínimo uma vez por ano ou sempre que houver troca de Coordenador ou Operador.

12.15 Definir, mediante estudo prévio, dois locais possíveis de colocação de barreiras no mar a partir do cais e que na impossibilidade de colocação de embarcação pelo cais, que seja pensado o ponto estratégico (ex: rampa da ponta da espera, porto grande etc.)

12.16 Prover os necessários materiais de escritório para a base (mesas, cadeiras, computadores, impressora, papel, etc.).

12.17 Comunicar à fiscalização do contrato as entradas e saídas de equipamentos do Porto do Itaqui.

12.18 Submeter à avaliação inicial do evento e ao acionamento do Ministério do Exército ou da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, por força de leis específicas, as ações da Base de Atendimento de Emergência em incidentes envolvendo produtos da "Classe de Risco 1 - Substâncias Explosivas" e também da "Classe de Risco 7 - Substâncias Radioativas", uma vez que estas instituições têm as respectivas competências legais para coordenar e intervir em operações emergenciais desta natureza.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.19 Comprovar que todos os membros da equipe que prestarão os serviços estão cientes das obrigações da CONTRATADA através de declaração assinada pelos mesmos.

12.20 Atender, caso necessário, à possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência;

12.21 Responder por todos os danos diretos causados por seus técnicos à EMAP ou terceiros durante a prestação dos serviços, não estando tal responsabilidade reduzida ou excluída em razão da Fiscalização do contrato da EMAP.

12.22 Observar as normas constantes no Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP na ocasião das visitas técnicas, no que for aplicável.

12.23 Manter a Fiscalização do Contrato devidamente informada acerca da normal execução dos serviços e de qualquer anormalidade que surja, prestando-lhe todas as informações que se mostrarem pertinentes e/ou que forem requisitadas por esta última.

12.24 Abster-se de contratar empregado pertencente ao quadro de funcionários da EMAP para a realização de serviços relacionados com este Termo de Referência durante o prazo de vigência do Contrato.

12.25 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.26 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de matérias empregados, e responderá por danos de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

12.27 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de imóveis, na forma do parágrafo 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016;

12.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE;

12.29 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.30 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.31 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão suas dependências para a execução do serviço;

12.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.34 As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.35. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

12.36. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.37. Para fins de verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.38. Substituir, no prazo de **02 horas**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.39. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.41. Destinação, às suas custas, dos resíduos gerados (tanto no funcionamento da Base, quanto os resíduos oriundos do atendimento às emergências);

12.42. Atender às exigências normativas sobre Saúde, Segurança e Meio ambiente de que trata o item 7 deste TR.

12.43. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

12.44. É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13 OBRIGAÇÕES DA EMAP (CONTRATANTE)

13.1 Disponibilizar a área para a instalação da base de pronto-atendimento dentro do porto organizado do Itaqui, e mais o pagamento das contas mensais de água e luz.

13.2 Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.

13.3 Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fiel execução do contrato.

13.4 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

13.5 Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento.

13.6 Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência.

13.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.9 Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.10 Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;

13.11 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e observado o limite da legislação trabalhista;

13.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando couber;

13.13 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.14 Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.15 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.16 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. Quanto aos serviços de pagamento mensal:

14.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços:

a) Medição com a indicação das horas em que cada um dos operadores especializados e o coordenador técnico estiveram presentes na Base em regime de prontidão e a indicação das horas efetivamente trabalhadas no período medido

b) Relatório contendo resumo e registros fotográficos dos atendimentos, acompanhamentos, testes de equipamentos, simulados, treinamentos, inspeções em terra e mar, disponibilidade de recursos, manutenções realizadas etc. Este relatório deve ser previamente enviado em formato digital para a fiscalização do contrato que o analisará e posteriormente autorizará a impressão e entrega do mesmo assinado pelo Preposto da empresa contratada. As informações prestadas no relatório serão atestadas posteriormente pela fiscalização do contrato.

c) Comprovação mensal da regularização das obrigações trabalhistas e tributárias referentes à contratação dos Recursos Humanos (operadores e coordenador técnico) destinados a esta contratação;

d) Relatório de disponibilidade e condições de funcionamento/utilização dos recursos materiais (veículos, embarcações, produtos e equipamentos) destinados ao atendimento de emergências ambientais. Incluindo os recursos exclusivos/dedicados à EMAP e os não exclusivos/dedicados. A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação da disponibilidade dos recursos destinados à execução contratual, podendo inclusive verificar *in loco* a disponibilidade dos mesmos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

e) Relatório das condições do Galpão Lonado, do Container adaptado e da Cerca em tela metálica disponíveis na Base de Pronto Atendimento.

f) Comprovante da destinação dos resíduos gerados em razão do funcionamento da Base de Pronto Atendimento;

g) Comprovação da regular entrega dos EPI´s aos seus recursos humanos destinados à esta contratação.

14.2. Quanto aos serviços para acionamento e pagamento sob demanda:

14.2.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços. As informações prestadas no relatório serão atestadas posteriormente pela fiscalização do contrato.

a) Relatório dos simulados: para cada simulado realizado deve a contratada elaborar relatório detalhado, informando data, local, horário, cenário de emergência simulado, recursos humanos envolvidos, recursos materiais utilizados, resultados alcançados, e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

b) Relatório dos cursos de capacitação de recursos humanos**:** para cada curso ministrado deve a contratada elaborar relatório detalhado, informando data, local, horário, carga horária, lista de participantes, metodologia utilizada, carga horária, recursos humanos envolvidos, materiais didáticos, resultados alcançados, e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

c) Relatório de Mobilização (instalação) desmobilização (desinstalação) do galpão lonado, do container adaptado e da cerca em tela metálica: a cada serviço realizado deve a contratada elaborar relatório detalhado informando data, local, empresa executante, período de realização, destinação dos resíduos (quando houver) e Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos.

d) Atendimento a emergências ambientais: para cada atendimento de emergência ambiental classificadas como de pagamento sob demanda, deve ser elaborado relatório detalhado com no mínimo as seguintes informações:

I. Data, local, e hora da emergência;
II. Registro fotográfico com data e horário nas referidas fotos;
III. Tipo de produto perigoso envolvido;
IV. Quantidade de recursos humanos e materiais utilizados.
V. Planilha detalhada dos custos do atendimento à emergência.
VI. Medidas adotadas para a solução do problema ambiental;
VII. Análise crítica da extensão dos danos ambientais em decorrência da ocorrência.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

VIII. Assinatura do representante da contratada e identificação e assinatura do profissional responsável pelas informações prestadas em sua área de atuação.

14.3. Quanto ao recebimento após a execução contratual:

14.3.1. Recebimento provisório do objeto do contrato: executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização (antes do pagamento da última medição) mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização do Contrato e por representante da contratada.

14.3.2. Recebimento definitivo do objeto do contrato: será feito por empregado da EMAP, ou comissão designada pela Presidência desta, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento provisório do respectivo objeto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 178 do Regulamento da EMAP.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes ao contrato a ser firmado se dividirão em Pagamento mensal e em pagamento sob demanda, conforme informado a seguir:

a) Pagamentos mensais: Conforme item 8.3.1 e planilha 1 do anexo IV deste Termo de Referência.

b) Pagamentos sob Demandas: Conforme item 8.3.2 e planilhas 2 e 3 do anexo IV deste Termo de Referência.

15.2. O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por serviços efetivamente prestados e conforme a demanda, atendendo as disposições deste Termo e do Contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada;

15.3. Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostas pela empresa contratada, aceitos pela EMAP;

15.4. Os relatórios e demais documentos solicitados para pagamento de serviços prestados devem ser entregues no setor de Protocolo EMAP, localizado na Sede Administrativa da EMAP no Porto do Itaqui, em São Luís - MA.

15.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís - MA;

15.7. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal de pagamento;

b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e tributos federais, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regulada pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal.

f) Relatório circunstanciado dos serviços prestados, previamente aprovado pelo representante da EMAP responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

g) Planilha de Controle de Coletas atestada pela FISCALIZAÇÃO;

h) Comprovação da devida destinação e tratamento dos resíduos perigosos, atestada pela FISCALIZAÇÃO;

i) Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

j) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

15.8. A documentação que instruirá o processo de pagamento deve estar dentro do prazo de vigência, quando o documento exigir prazo de validade;

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da CONTRATADA;

15.10. O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690/1996.

15.11. A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

a) Para os “serviços de pagamento mensal”, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

b) Nos meses em que ocorrerem treinamento previsto neste Termo, este será adicionado na medição referente aos “serviços de pagamento mensal”.

15.12. Tanto no caso dos “serviços de pagamento mensal” quanto no caso dos “serviços sob demanda”, o prazo de pagamento é de até 30 dias corridos, contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal e demais documentos exigidos no item 15.7 deste Termo de Referência.

15.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16. VISITA TÉCNICA

18.16. O licitante poderá vistoriar o local de instalação da Base com vistas a subsidiar na elaboração das propostas de preços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

18.17. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características do local de instalação da Base como justificativa para questionamentos futuros sobre valor de contrato ou quaisquer dificuldades na execução dele, tampouco se eximirem das obrigações assumidas.

18.18. A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – COFAM/EMAP, pelo telefone (98) 3216-6575 ou (98) 3216-6553, das 09 às 16 horas ou enviada a solicitação formalmente para o e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br, contendo a razão social e CNPJ da empresa e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.

18.19. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

18.20. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

18.21. Como auxílio para elaboração da proposta de preços, estão anexos a este Termo de Referência plantas e descrições do local de instalação da Base de Pronto atendimento, além de uma imagem aérea do local onde será instalada a Base.

18.22. Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame. ”É recomendado, porém não obrigatório para participar da licitação, que a licitante interessada faça uma visita, sem custos para a EMAP, para vistoria e conhecimento do local de instalação da Base com vistas a subsidiar na elaboração das propostas de preços.

17. SUBCONTRATAÇÃO

18.23. Devido à complexidade dos serviços a serem contratados e em respeito à legislação vigente poderá a licitante vencedora subcontratar Microempresa (s) - ME, Empresa (s) de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor (es) Individuais – MEI para execução de parte do objeto do contrato.

18.24. Para fins de subsidiar quanto à subcontratação, segue abaixo a classificação dos serviços objetos da contratação pretendida:

18.24.3. **Serviços principais**:

a) Regime de prontidão: veículos, equipamentos e recursos materiais e humanos na Base, para atendimento preventivo, de contenção, e corretivo de emergências ambientais;

b) Atendimento às emergências ambientais.

c) Simulados com periodicidade semestral;

d) Cursos IMO I e IMO II;

e) Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Operações;

f) Cursos de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos - Nível Comando de incidentes;

18.24.4. **Serviços acessórios**:

a) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso do galpão lonado;

b) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso do container adaptado como escritório, sanitários e vestiários e container para guarda de recursos no terminal de cujupe;

c) Mobilização (instalação), desmobilização (desinstalação) e manutenção das condições de uso da cerca em Tela Metálica no Perímetro da Base de Atendimento a emergências.

18.25. Podem ser subcontratados apenas os serviços acessórios, e desde que o valor da subcontratação não ultrapasse o valor limite de 30% do valor do contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

18.26. Na subcontratação, devem as licitantes ter ciência e obedecer ao instrumento convocatório da licitação, à legislação pertinente, e ao disposto abaixo:

a) A subcontratada deve ser Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI;

b) A subcontratação será permitida até o limite de 30% do valor do contrato e apenas para os serviços considerados acessórios;

c) As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

d) No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão;

e) No momento da habilitação, tanto a empresa licitante quanto a subcontratada devem apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Ambas devem ainda comprovar que atendem aos requisitos técnicos, conforme item 11 deste TR, para a execução da sua parte do objeto.

f) A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

g) Caso comprovado que a subcontratada deixou de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual no Maranhão, nos termos da lei;

h) A empresa contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

i) No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

j) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI subcontratados.

k) A empresa contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado no respectivo edital licitatório, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

18.27. A exigência de subcontratação não será aplicável quando a contratada for:

a) Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI;

b) Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e

c) Consórcio composto parcialmente por Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

18.28. Conforme art. 11 da Lei estadual nº 10.403/15, a exigência de subcontratação também não será aplicável quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediados no Estado do Maranhão capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste no instrumento convocatório.

18.29. Em caso de não aplicabilidade da exigência da subcontratação citada no item anterior (17.6) deste TR, poderá a empresa licitante subcontratar (facultativamente) qualquer outra empresa, desde que no limite máximo de 30% do valor do contrato, que seja serviço acessório, e obedeça às demais regras informadas no item 17.4 e na legislação pertinente à subcontratação, inclusive na lei nº 13.303/2016.

18.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Critério de julgamento sugerido: **menor preço global;**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

18.2. Critério de regime de execução: **regime de execução de empreitada por preço global**

18.3. Classificação do serviço/produto: **Serviço de natureza comum**.

18.4. Modo de disputa: **aberto**.

18.5. Exclusividade para ME-EPP: **Não aplicável os termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

18.6. Reserva de cota para ME, EPP, MEI: **A reserva de cota não se aplica à contratação pretendida por não se tratar de aquisição de bens divisíveis e sim de Prestação de Serviços. Ademais, a reserva de cotas não beneficiaria a economicidade da contratação e a padronização do objeto, não sendo (portanto), vantajoso à Administração, conforme art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

19.ANEXOS

I. Planta de localização da Base de Atendimento a Emergências - Porto do Itaqui
II. Proposta de Layout da Base de atendimento a Emergências - Porto do Itaqui;
III. Imagem aérea do local de instalação da Base de Atendimento a emergências
IV. Modelo para apresentação da proposta de preço (em papel timbrado da empresa)
V. Memória de Cálculo do valor mensal referente aos operadores e Coordenador;
VI. Plano de Emergência Individual – PEI (acessar no site ou solicitar via e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br).
VII. Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI (solicitar via e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br).
VIII. Plano de controle de emergências – PCE (acessar no site ou solicitar via e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br).
IX. Plano de Ajuda Mútua – PAM (acessar no site ou solicitar via e-mail meioambiente@emap.ma.gov.br).
X. Modelo de atestado de acesso (ou recebimento) e conhecimento do conteúdo dos seguintes planos Internos da EMAP e complexo Portuário do Itaqui: Plano de Emergência Individual – PEI; Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI; Plano de controle de emergências – PCE; e Plano de Ajuda Mútua – PAM.
XI. Orientações de observação obrigatória quando da Elaboração das propostas Comerciais.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO I:

Planta de localização da Base de Atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

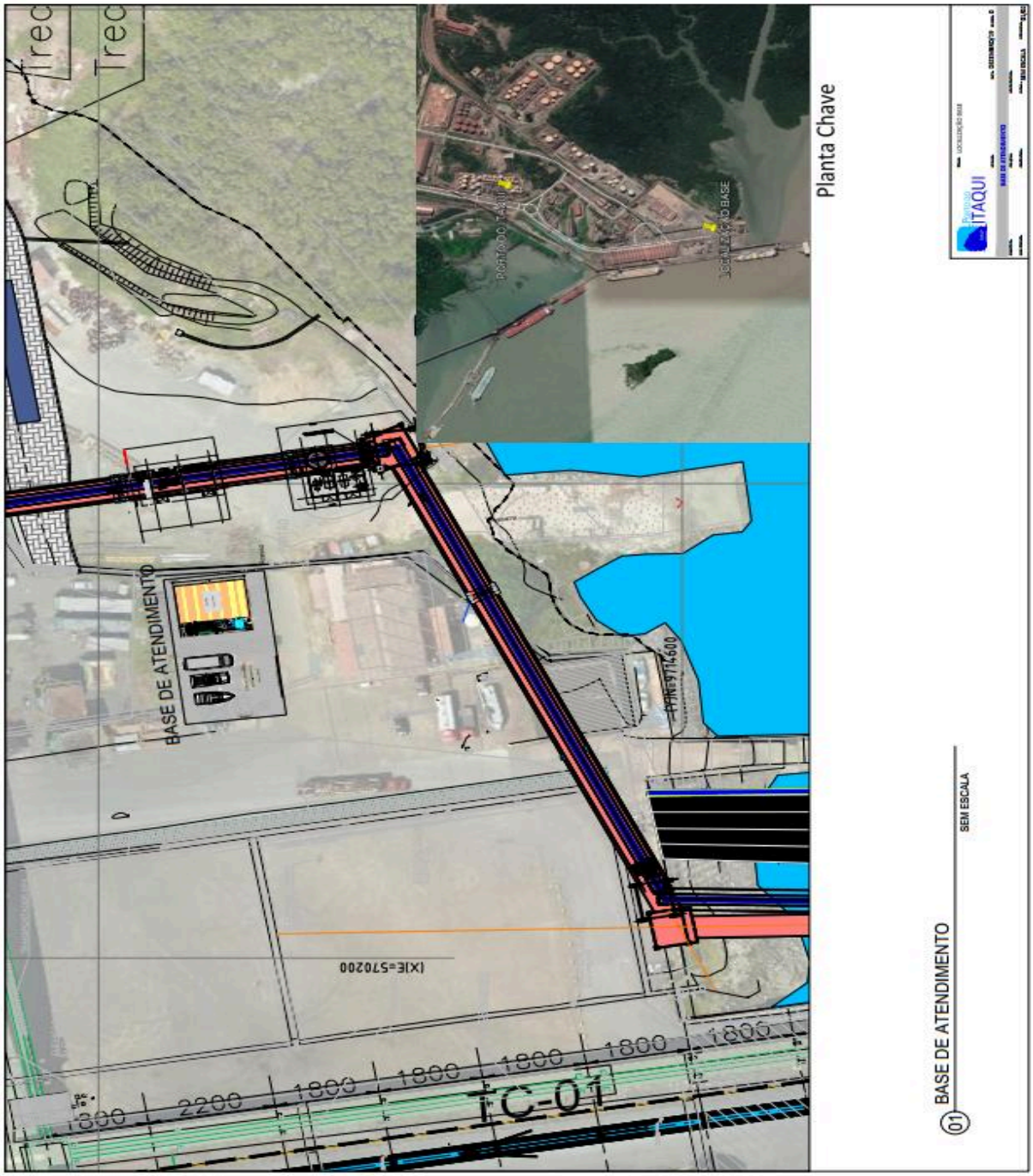

Fig. 05: Localização da Base

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO II:

Proposta de Layout da Base de atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

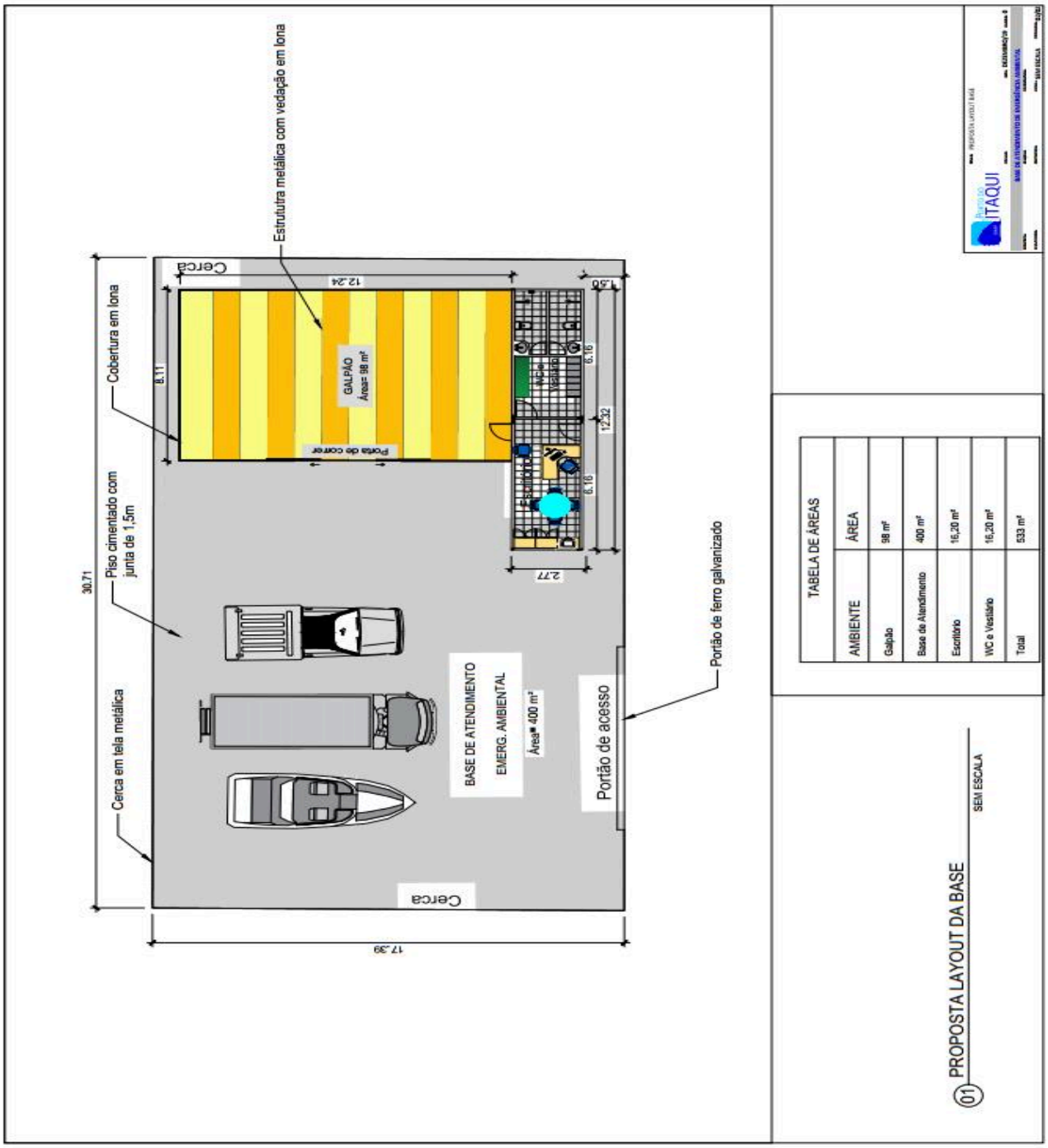

Fig. 06: Layout sugestivo da Base

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO III:

Imagem aérea do local da Base de Atendimento a Emergências - Porto do Itaqui

Fig. 07: Imagem aérea do Local da Base

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Anexo IV:

Modelo e itens para apresentação da proposta de preço

(Em papel timbrado da empresa)

Ver Anexo II do Edital – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO V:

Memórias de Cálculo do valor mensal referente aos Recursos Humanos

(Deve ser anexada à proposta de preços do objeto deste TR)

Ver Anexo II do Edital – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO VI

Plano de Emergência Individual – PEI da EMAP

(Acessar no site https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio#seguranca ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

ANEXO VII

Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI

(Acessar no site https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio#seguranca ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

ANEXO VIII

Plano de Controle de emergências – PCE

(Acessar no site https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio#seguranca ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

ANEXO IX

Plano de Ajuda Mútua – PAM

(Acessar no site https://www.portodoitaqui.com/emap/sgi/inicio#seguranca ou solicitar via e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br).

ANEXO X:

(Em papel timbrado da Empresa)

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Modelo de atestado de acesso (ou recebimento) e conhecimento do conteúdo dos planos da EMAP e Complexo Portuário do Itaqui que tratam sobre atuação em emergências:

Declaramos que tivemos acesso e temos conhecimento do conteúdo dos planos abaixo:

- ✓ Plano de Emergência Individual – PEI da EMAP;
- ✓ Plano de Área do Complexo Portuário do Itaqui – PACPI;
- ✓ Plano de controle de emergências – PCE;
- ✓ Plano de Ajuda Mútua – PAM

Local e data

Identificação e Assinatura do Responsável

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

ANEXO XI:

Orientações de observação obrigatória quando da Elaboração das propostas Comerciais.

PLANILHA 1: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM PAGAMENTOS MENSAIS

Grupo 1: RECURSOS HUMANOS

Nas memórias de cálculo do custo mensal de cada empregado deve-se considerar que:

a) Na letra **c** "Uniformes e EPI's" do item 3, atentar-se que nem todos os EPIs têm periodicidade mensal de substituição. Logo, a simples soma dos valores unitários não correspondem ao valor mensal. Deve ser preenchida a memória de cálculo de custo mensal dos EPI's, anexo V do TR, para apuração do valor mensal.

b) Na letra **d** "Exames médico admissional/demissional" do item 3, atentar-se que o valor total dos referidos exames deve ser dividido pelos 24 meses da execução contratual para se encontrar o valor mensal destes.

c) O item **6** "custo mensal do profissional" deve ser a soma dos itens 1 ao 5;

d) Os empregados ficarão na Base em regime de prontidão (com remuneração de 2/3 do salário integral). Mas o orçamento na proposta comercial e contrato a ser firmado deverá considerar o salário integral, para garantir recursos financeiros e orçamentários para pagamento das horas de efetivo serviço prestado.

e) Tanto o coordenador técnico quanto os operadores, diurnos e noturnos, deverão possuir a habilitação (CNH) necessária para conduzir os veículos pick-ups com a carreta reboque descritos no grupo 3 da planilha 1. Necessária ainda habilitação necessária para conduzir (pilotar) as embarcações.

f) Na planilha do Excel facilita-se o preenchimento com uso das fórmulas. Mesmo assim recomendamos verificar e confirmar os valores obtidos através das Fórmulas.

g) O PIS e a COFINS vigoram, atualmente, em 2 regimes distintos: REGIME CUMULATIVO, e o NÃO CUMULATIVO. Deve-se ter atenção em qual regime a empresa proponente se encaixa.

Grupo 2: RECURSOS MATERIAIS EXCLUSIVOS/DEDICADOS À EMAP

Subgrupo 2.1: <u>Lista de materiais e equipamentos - Base da área primária - Reposição às custas da contratada</u>

a) Esses materiais e equipamentos deverão ser orçados considerando a disponibilidade e o uso sem custo adicional para a EMAP, que já arcará com o valor mensal da disponibilidade.

b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, bem como a reposição

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

destes à Base quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Subgrupo 2.2: Lista de materiais e equipamentos - Cujupe - Reposição às custas da contratada

a) Esses materiais e equipamentos deverão ser orçados considerando a disponibilidade e o uso sem custo adicional para a EMAP, que já arcará com o valor mensal da disponibilidade.
b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, bem como a reposição destes à Base quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Subgrupo 2.3: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP - Base da área primária(caso precisem ser descartados após o uso em emergências).

a) Caso esses materiais e equipamentos ser descartados após o uso em emergências serão repostos à Base de atendimento às emergências às custas da EMAP.
b) No entanto, se necessária a reposição por quaisquer outros motivos (como vencimento do prazo de validade, qualidade ruim, deterioração etc.) será esta reposição às custas da contratada. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal da disponibilidade.
c) Sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso".

Subgrupo 2.4: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP – Container no Terminal de Passageiros de Cujupe (caso precisem ser descartados após o uso em emergências).

a) Caso esses materiais e equipamentos ser descartados após o uso em emergências serão repostos à Base de atendimento às emergências às custas da EMAP.
b) No entanto, se necessária a reposição por quaisquer outros motivos (como vencimento do prazo de validade, qualidade ruim, deterioração etc.) será esta reposição às custas da contratada. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal da disponibilidade.
c) Sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso".

Grupo 3: RECURSOS MATERIAIS DEDICADOS À EMAP

a) O uso não acarretará custo adicional para a EMAP. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal, incluso o uso neste.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, veículos e embarcações, bem como a reposição destes à Base, quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Grupo 4: RECURSOS MATERIAIS DEDICADOS À EMAP (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão os recursos de CUJUPE e ficarão em regime de prontidão.

a) O uso não acarretará custo adicional para a EMAP. Pois a EMAP já arcará com o valor mensal, incluso o uso neste.

b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, veículos e embarcações, bem como a reposição destes à Base, quantas vezes seja necessário ao longo do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

GRUPO 5: DISPONIBILIDADE DO GALPÃO LONADO, CONTAINERS ADAPTADOS E CERCA METÁLICA (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a estrutura necessária para o funcionamento da base.

a) Os consertos, manutenções, reformas e reparos para o perfeito funcionamento desses bens ao longo da vigência do contrato, ocorrerão sem custos para a EMAP.

PLANILHA 2: SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MARTERIAIS COM USO E PAGAMENTO SOB DEMANDA

Grupo 1: RECURSOS MATERIAIS PARA PAGAMENTO MEDIANTE USO EM EVENTUAIS EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

a) O pagamento será feito pela medição das horas de uso efetivo dos materiais, equipamentos e veículos, considerando o quantitativo mínimo de 24 horas. Não considerando, portanto, contagem de tempo da mera disponibilidade destes, seja na Base ou no local de Emergências.

b) A descontaminação (se necessário) para reuso, os consertos, as manutenções e reparos para garantir o perfeito funcionamento dos materiais, equipamentos e veículos, ocorrerão sem custos para a EMAP.

Grupo 2: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) A EMAP irá disponibilizar, sem custos para a CONTRATADA os seguintes recursos:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

- ✓ Computador com acesso à Internet, projetor multimídia, microfone.
- ✓ Dar suporte, fornecer informações e providenciar local adequado para a realização do treinamento.
- ✓ Efetuar a convocação dos participantes da EMAP.

b) Todos os demais recursos, equipamentos e materiais necessários à perfeita realização dos cursos devem estar inclusos no valor de cada curso.

c) Todos os custos com passagens, deslocamento urbano, hospedagem e alimentação das pessoas responsáveis pela assessoria e ou organização dos cursos, ocorrerão sem custos adicionais para a EMAP.

Grupo 3: SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA BASE

a) O pagamento será feito pelo Serviço de Mobilização (instalação) e pelo de Desmobilização (desinstalação) das estruturas. Ficando sob responsabilidade e custas da contratada o transporte até o local da Base, a desmontagem e a retirada do local da Base e das áreas administradas pela EMAP após findado o contrato, sem custo adicional para a EMAP.

Grupo 4: REEMBOLSO DE DESPESAS COM TRAVESSIA DE FERRYBOAT ENTRE OS TERMINAIS DE PASSAGEIROS DA PONTA DA ESPERA E O DO CUJUPE.

a) Viagens sob demanda, em casos de necessidade.

b) Os valores das travessias constam nos sites das operadoras de ferrys:

- https://www.serviporto.com.br/;
- https://mobcard.com.br/_/
- https://internacionalmaritima.com.br/ferryboat/;
- https://henvil.com.br/slz/;

c) Conforme o item 8.3.2, do TR, a contratada arcará com os custos da travessia, e a EMAP fará o reembolso em até 30 dias após comprovação da despesa e entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

PLANILHA 3: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO ÀS CUSTAS DA EMAP

a) Reposição de materiais à Base pela EMAP, o qual será realizado somente nos casos em que precisem ser descartados após o uso em emergências.

b) As quantidades se referem ao estoque mínimo da Base de Pronto Atendimento.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

c) Sempre que qualquer quantidade deste estoque for utilizada, e precise ser descartado, a contratada deve providenciar a reposição no prazo de até 7 (sete) dias – prorrogável a critério da EMAP-, e em seguida solicitar à EMAP o respectivo reembolso".

d) O valor da planilha 3 será adicionado aos valores das planilhas 1 e 2, para definição do valor total global da proposta.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos), por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidas por equipe especializada alocada em base de prontidão, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima.

PLANILHA 1: SERVIÇOS CONTÍNUOS COM PAGAMENTOS MENSAIS

PLANILHA 1, GRUPO 1: RECURSOS HUMANOS (memórias de cálculo, anexo V, devem ser preenchidas. Deve ainda ser observado o disposto nos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	**Coordenador(a) Técnico** (dedicação exclusiva à EMAP)	Pessoas	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
2	**Operador(a) Especializado(a), Turno Diurno 12x36** (dedicação exclusiva à	Pessoas	6	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3	**Operador(a) Especializado(a) Turno Noturno 12x36** (dedicação exclusiva à	Pessoas	4	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
	SUBTOTAIS GRUPO 1			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 1, GRUPO 2: RECURSOS MATERIAIS EXCLUSIVOS À EMAP (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a base e container

Subgrupo 2.1: Lista de materiais e equipamentos - Base da área primária - Reposição às custas da contratada

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	**Skimmer (vertedouro portuário)** com moto bomba , mangotes e flutuadores, capacidade de recolhimento nominal de 30 a 50 m³/h.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Tanques flutuantes para armazenamento temporário de óleo** em águas abrigadas, com flutuadores laterais, cintas e conectores para reboque na água, válvulas de fechamento rápido e duplo sistema de vedação, capacidade para 15 m³ cada.	Até 2h (Imediato)	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

3	**Carrinho de mão,** para transporte de material.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Pá antifaísca**, com cabos de madeira	Até 2h (Imediato)	Unidade	4	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Big Bag**, com capacidade para 1000 quilos de resíduos, com liner e amarração da boca.	Até 2h (Imediato)	Unidade	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Barreira de contenção**, com **função de cerco completo de embarcação**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas:** 800mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; calado 40cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	Até 2h (Imediato)	Metro	900	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Barreira de contenção**, com **função de contenção e recolhimento do óleo**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas**: 550 mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 25 cm de borda livre; calado 30 cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	Até 2h (Imediato)	Metro	550	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS SUBGRUPO 2.1					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Subgrupo 2.2: Lista de materiais e equipamentos - Cujupe - Reposição às custas da contratada

Item	Descrição	Prazo para disponibilidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	**Skimmer (vertedouro portuário)** com moto bomba, mangotes e flutuadores, capacidade de recolhimento nominal de 30 a 50 m³/h.	imediata	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Tanque flutuante para armazenamento temporário de óleo** em águas abrigadas, com flutuadores laterais, cintas e conectores para reboque na água, válvulas de fechamento rápido e duplo sistema de vedação, capacidade para 15 m³.	imediata	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Pá antifaísca**	imediata	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Big Bag**, com capacidade para 1000 quilos de resíduos	imediata	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Âncora danforth 25 kg**, em aço inoxidável puro	imediata	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Cabo de amarração (cabo de seda de 12mm), 1 (uma) ducha com 200m**	imediata	Metro	200	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Barreira de contenção**, com **função de cerco completo de embarcação**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas:** 800mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 25 cm de borda livre; calado 30cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	imediata	Metro	200	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Barreira de contenção**, com **função de contenção e recolhimento do óleo**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas**: 550 mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 25 cm de borda livre; calado 30 cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	imediata	Metro	200	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

SUBTOTAIS SUBGRUPO 2.2					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Subgrupo 2.3: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP - Base da área primária (caso precisem ser descartados após							
Item	**Descrição**	**Prazo para disponibilidade**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total (12 meses)**
1	**Tambores** com capacidade de 200L para descarte de material contaminado	Até 2h (Imediato)	Unidade	5	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Sacos plásticos reforçados,** 100 litros de capacidade	Até 2h (Imediato)	Pacote com 25 unidades	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Barreira absorvente**, em unidades de 20cm x 3m, com Capacidade de absorção de 82 l/m	Até 2h (Imediato)	Metro	850	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Manta absorvente 40cm x 50cm x 4 mm**, com capacidade de absorção de 1,24 l/m	Até 2h (Imediato)	Unidade	1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Manta absorvente verde 40cm x 50cm x 4mm**, para contenção e absorção de líquidos agressivos	Até 2h (Imediato)	Unidade	450	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Cal hidratada**, para neutralizar ácidos (sacos de 20kg)	Até 2h (Imediato)	Quilograma	40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Absorvente orgânico natural (turfa)**, com Capacidade de absorção de 6 l de óleo/kg	Até 2h (Imediato)	Quilograma	500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS SUBGRUPO 2.3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Subgrupo 2.4: Lista de materiais e equipamentos com reposição às custas da EMAP - Cujupe (caso precisem ser descartados após o uso em							
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	**Tambores** com capacidade de 200L para descarte de material contaminado	Até 2h (Imediato)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Sacos plásticos reforçados,** 100 litros de capacidade	Até 2h (Imediato)	Pacote com 25 unidades	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Barreira absorvente**, com Capacidade de absorção de 82 l/m	Até 2h (Imediato)	Metro	150	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Manta absorvente 40cm x 50cm x 4 mm**, com capacidade de absorção de 1,24 l/m	Até 2h (Imediato)	Unidade	500	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Absorvente orgânico natural (turfa)**, com Capacidade de absorção de 6 l de óleo/kg	Até 2h (Imediato)	Quilograma	100	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAI SUBGRUPO 2.4					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SUBTOTAIS GRUPO 2					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 1, GRUPO 3: RECURSOS MATERIAIS DEDICADOS À EMAP (pagamento mensal da disponibilidade e uso) comporão a base e ficarão em

Item	**Descrição**	**Prazo para disponibilidade**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total (12 meses)**
1	**Embarcação em alumínio naval**, com componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM, equipamento AIS (classe B), tripulada, com pelo menos 12m de comprimento, motor 4 cilindros, 01 rádio VHF marítimo e motor de no mínimo 300 HP. Poderá ser apresentda embarcação com características operacionais similares mediante justificativa técnica, validada pela fiscalização EMAP.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
2	**Embarcação de apoio rápida**, em alumínio naval, com as seguintes especificações : equipamento AIS - classe B (caso possua cabine), componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM; 7,95 m de comprimento, motor de 90HP, capacidade de 1.8ton, tripulada.Poderá ser apresentda embarcação com características operacionais similares mediante justificativa técnica, validada pela fiscalização EMAP.	Até 2h (Imediato)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3	**Veículo Pick-up, 4x4,** com tempo máximo de uso de 3 (três) anos, direção hidráulica, caçamba com protetor, giroflex, sirene de emergência, alarme de ré, engate para reboque com capacidade para no mínimo 400kg, com motorista (p/ transporte do material para uso em atendimento a emergências).	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

4	**Carretinha reboque para carga (transporte de kits e materiais absorventes)**, tipo baú, com as seguintes especificações mínimas: Ponta de eixo especiais para reboque CARGA; Medidas: 2,40 comprimento x 1,40 largura; Suporte para estepe; Amortecedores Hidráulicos; capacidade mínima de 1,500kg; Sistema elétrico completo; Rodas aro 14; Corrente de segurança; Tampa superior com Rack reforçado; Fabricada com chassis em aço; Chapas laterais em alumínio; Fundo em chapa de alumínio tipo chão de ônibus; Fecho de pressão na tampa da caçamba;Lanternas em LED e faixas refletivas;Acoplamento. Com disponibilidade de tempo/operação integral.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
5	**Carreta (reboque)** para transporte de barreiras de contenção, com disponibilidade de tempo/operação integral.	Disponível 24 horas, todos os dias)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
6	**Kit com Peneira, puça e rede de malha fina** para recolhimento de coque.	Até 2h (Imediato)	Kit	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
7	**Telefones smartphone,intrinsecamente seguro e certificado pelo INMETRO,** livre para efetuar e receber ligações, e com acesso 24 horas à internet (para contato e acionamentos em casos de suspeita ou de confirmação de emergência), tela touchscreen, alta visibilidade sob a incindencia direta de luz solar. 01 para o coordenador, 01 para os turnos de operadores, 02 para uso da contratante.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	4	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
8	**Detector multigases, digital, portátil, mínimo 4 Gases** (monitoramento de atmosfera explosiva durante atendimento a ocorrências) com calibração inclusão (sob responsabilidade da contratada).	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
9	**Rádio Portátil IS DMR digital, projetado para ambientes de trabalho perigosos**, resistente, com bateria de longa duração e bateria reserva e carregador (para acionamento e fluxo de comunicação)	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
10	**GPS portátil**	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
11	**Binóculos,** mínimo 7x50	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
12	**Lanterna com feixe de longo alcance**, para ambientes classificados e intrinsecamente segura e a prova d'água	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
13	**Lanterna anti-explosão**, com alta resistência a impactos e durabilidade	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
14	**Fita de interdição e isolamento de área** (rolo com 100 m).	Disponível 24 horas, todos os dias	Rolo com 100 m	3	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
15	**Lona**, 4x100 - 150 micras	Disponível 24 horas, todos os dias	metros	100	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
16	**Material para coleta de amostras:** Frasco de borosilicato na cor âmbar com tampa rosqueável, capacidade de 100ml.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
17	**Material para coleta de amostras:** Frasco de borosilicato na cor âmbar com tampa rosqueável, capacidade de 1L.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
18	**Material para coleta de amostras:** Espátula de aço inoxidável;	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
19	**Âncoras danforth 25 kg,** em aço inoxidável puro.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
20	**Sopradores STIHL BR 420**, com sistema anti-vibratório, almofadas costais e cintos acolchoados.	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
21	**Cabos de amarração (cabo de seda de 12mm)**,2 duchas, totalizando 400 metros.	Disponível 24 horas, todos os dias	metros	400 metros	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

23	**Cones de sinalização** conforme NBR 15.071	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	15	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
SUBTOTAIS GRUPO 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PLANILHA 1, GRUPO 4: RECURSOS MATERIAIS DEDICADOS À EMAP - Cujupe (pagamento mensal da disponibilidade e uso) que ficarão em regime							
1	**Carreta (reboque)** para transporte de barreiras de contenção, com disponibilidade de tempo/operação integral.	Disponível 24 horas, todos os dias)	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
2	**Rádio Portátil IS DMR digital, projetado para ambientes de trabalho perigosos, com bateria reserva e carregador.**	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
3	**Cones de sinalização** conforme NBR 15.071	Disponível 24 horas, todos os dias	Unidade	6	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
SUBTOTAL GRUPO 4					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PLANILHA 1, GRUPO 5: DISPONIBILIDADE DO GALPÃO LONADO, CONTAINER ADAPTADO E CERCA METÁLICA (pagamento mensal da							
Item	**Descrição**	**Prazo para disponibilidade**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total (12 meses)**
1	**Disponibilidade do Galpão Lonado:** destinado ao almoxarifado; conforme item 2.2 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	galpão lonado (98 M²)	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Disponibilidade de Containers:** destinado ao escritório, Vestiário e Sanitários e para guarda de recursos (cujupe) ; conforme item 2.3 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Container adaptado	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Disponibilidade da cerca em tela metálica:** no perímetro da Base. conforme item 2.3 do TR	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	metro de cerca	97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 5					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Valor Total da Planilha 1 = (grupo 1 + grupo 2 + grupo 3+ grupo 4 + grupo 5)					**R$ 0,00**		
PLANILHA 2: SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM USO E PAGAMENTO SOB DEMANDA							
PLANILHA 2, GRUPO 1: Recursos Materiais para pagamento mediante uso em eventuais emergências ambientais (não necessitam							
Item	**Descrição**	**Prazo para disponibilidade**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	**Barreira de contenção**, com **função de cerco completo de embarcação**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas:** 800mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 40 cm de borda livre; calado 40cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	Até 12h	**Metro** utilizado por 24 horas	200	R$ 0,00	R$ 0,00	
2	**Barreira de contenção**, com **função de contenção e recolhimento do óleo**, para uso em águas abrigadas. **Especificações mínimas**: 550 mm; barreira tipo cortina; confeccionada em poliéster reforçado e revestido com dupla camada de PVC nitrílico; lances de 25m; 25 cm de borda livre; calado 30 cm; flutuadores de polietileno expandido de baixa densidade; conectores conforme ASTM (F-962/99) de alumínio naval entrudado e parafusos de aço inox; lastro com corrente galvanizada a quente, revestida com camada de PVC; Cor laranja; Temperatura de operação de até 65°C	Até 36h	**Metro** utilizado por 24 horas	600	R$ 0,00	R$ 0,00	
3	**Barreira de contenção offshore** dotada de flutuadores infláveis de rápido lançamento, com câmaras de ar independentes.	Até 12h	**Metro** utilizado por 24 horas	800	R$ 0,00	R$ 0,00	
4	**Carretel para barreiras de contenção** com estrutura de aço carbono com pintura marítima, dotados de dispositivos para movimentação por empilhadeiras, quando vazios, e por içamento, quando estiverem com barreiras de contenção	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00	

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

5	**Skimmer (vertedouro portuário) com power pack adequado**, capacidade de recolhimento nominal de 250m³/h. Considerar **24 horas de uso de 1 (um) Skimmer**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Skimmer (vertedouro portuário) com power pack**, Capacidade de recolhimento nominal de 125m³/h. **Considerar 24 horas de uso de 3 (três) Skimmers**	Até 36h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
7	**Bomba Spate**, Auto escorvante - 75 C. **Considerar 24 horas de uso de 1 (uma) bomba**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Discos Oleofílicos**, Capacidade nominal de 40 m³ para uso em águas interiores, portuárias e costeiras, efetivos para óleos de baixa e média viscosidade. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) disco**	Até 12h	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
10	**Caminhão tanque** para sucção/ armazenamento e transporte de óleo, capacidade 30 m³. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) caminhão**	Até 4h (imediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Current Buster 02** (27 metros de comprimento, abertura frontal de 15 metros, barreira guia com borda livre de 400mm, tela de varredura com borda livre de 500mm, separador/tanque de armazenamento temporário com borda livre de 600mm) , capacidade de armazenamento de 15m³ (óleo + água) e 5 m³ (óleo), velocidade de reboque de 1,5 a 3 nós. **Considerar 24 horas de uso de 1(um) Current Buster 02**	Até 4h (imediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
12	**Embarcação de apoio rápida, extra**, para apoio em ocorrências, em alumínio naval, com as seguintes especificações mínimas: equipamento AIS - classe B (caso possua cabine), componentes e acessórios mínimos exigidos pelas norman/DPC e RIPEAM; 7,95 m de comprimento, motor de 90HP, capacidade de 1.8ton, tripulada.	Até 4h (imediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Rebocador** (para transporte do Current Buster 02)	Até 4h (imediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
11	**Caminhão Munck** (para transporte do Current Buster 02)	Até 4h (imediato)	hora/uso	24	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 1					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 2, GRUPO 2: Capacitação de Recursos Humanos da CONTRATANTE (cursos sob demanda). Durante a execução

Item	Descrição	Prazo de atendimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Cursos In Company IMO nível 1 e nível 2:** turmas de 30 e 20 participantes, respectivamente. Carga horária de 30 horas, teoria e prática.	Pré- agendado	curso	2	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Cursos In Company SCI – SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES – ICS 100, 200 e 300**: 20 participantes. Carga horária de 16 horas, teoria e prática.	Pré- agendado	curso	3	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 2					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

PLANILHA 2, GRUPO 3: Serviço de Mobilização (instalação) e Desmobilização (desinstalação) da Base de Pronto Atendimento (sob

Item	Descrição	Prazo de atendimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Serviço de Mobilização** (instalação) **do galpão lonado**	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Serviço de Mobilização** (Instalação) **de Containers adaptados/sanitários e Container para guarda de recursos em Cujupe** (preparação e melhoria no solo para recepção do container, montagens e instalações necessárias, deixando-os pronto para uso)	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Serviço de Mobilização** (Instalação) **da cerca metálica** no perímetro da base	Conforme i cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **do galpão lonado**	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

5	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **de Containers adaptados/sanitário e Container para guarda de recursos em Cujupe**	Conforme icronograma (item 5.2 TR)	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Serviço de Desmobilização** (desinstalação) **da cerca metálica** no perímetro da base	Conforme cronograma (item 5.2 TR)	Unidade	2	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PLANILHA 2, GRUPO 4: Reembolso de despesas com travessia de Ferryboat no itinerário entre os Terminais de Passageiros da Ponta						
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Travessia de Ferryboat** são Luís x Alcântara x São Luís ref. 01 (uma) caminhonete. **Considerar 12 viagens (ida e volta).**	Sob demanda	viagem (travessia)	12	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Travessia de Ferryboat** são Luís x Alcântara x São Luís, ref. 02 (dois) passageiros adultos. **Considerar 12 viagens (ida e volta).**	Sob demanda	viagem (travessia)	12	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAIS GRUPO 4					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Valor Total da Planilha 2 = (grupo 1 + grupo 2 + grupo 3+ grupo 4)					**R$ 0,00**	
PLANILHA 3: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO ÀS CUSTAS DA EMAP (Somente materiais descartados após o uso em						
Item	**Descrição**	**Prazo de atendimento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Tambores** com capacidade de 200L para descarte de material contaminado	Até 7 dias corridos	Unidade	7	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Sacos plásticos reforçados,** 100 litros de capacidade	Até 7 dias corridos	Pacote com 25 unidades	12	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Barreira absorvente**, com Capacidade de absorção de 82 l/m	Até 7 dias corridos	Metro	990	R$ 0,00	R$ 0,00
4	**Rolo Absorvente 100cm x 45m x 4mm**, para abertura de caminhos seguros (criando passagens que evitam a contaminação secundária).	Até 7 dias corridos	Unidade	3	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**Manta absorvente 40cm x 50cm x 4 mm**, com capacidade de absorção de 1,24 l/m	Até 7 dias corridos	Unidade	2.200	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**Manta absorvente verde 40cm x 50cm x 4mm**, para contenção e absorção de líquidos agressivos	Até 7 dias corridos	Unidade	450	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Cal hidratada, para neutralizar ácidos (sacos de 20kg)	Até 7 dias corridos	Quilograma	40	R$ 0,00	R$ 0,00
8	**Absorvente orgânico natural (turfa)**, com Capacidade de absorção de 6 l de óleo/kg	Até 7 dias corridos	Quilograma	600	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAIS DA PLANILHA 3					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Valor Total da Planilha 3					**R$ 0,00**	
Valor Total Global = (planilha 1 + planilha 2 + planilha 3)			**R$ 0,00**			

Memórias de Cálculo do valor mensal referente aos Recursos Humanos devem ser anexadas à esta proposta de preços

PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2025.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PRONTO-ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS (DECORRENTES DE ÓLEO OU OUTROS PRODUTOS PERIGOSOS), POR MEIO DE AÇÕES DE VISTORIAS E/OU DE ATUAÇÃO PREVENTIVA, DE CONTENÇÃO OU CORRETIVA, A SEREM DESENVOLVIDOS POR EQUIPE ESPECIALIZADA ALOCADA EM BASE DE PRONTIDÃO, ATENDENDO POR DEMANDA AO PORTO DO ITAQUI E TERMINAIS EXTERNOS, EM ÁREA TERRESTRE OU MARÍTIMA.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 3852/2024, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação continuada de **serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais (decorrentes de óleo ou outros produtos perigosos),** por meio de ações de vistorias e/ou de atuação preventiva, de contenção ou corretiva, a serem desenvolvidos por equipe

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

especializada alocada em base de prontidão, atendendo por demanda ao Porto do Itaqui e terminais externos, em área terrestre ou marítima, conforme os critérios e exigências especificadas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contato a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso), perfazendo o valor total global anual de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos 12 (doze) meses.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos se dividirão em **pagamento mensal** e em **pagamento sob demanda**, conforme a seguir:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

a) Pagamentos mensais: Conforme item 8.3.1 e planilha 1 do anexo IV do Termo de Referência, Anexo I deste contrato;
b) Pagamentos sob Demandas: Conforme item 8.3.2 e planilhas 2 e 3 do anexo IV do Termo de Referência, Anexo I deste contrato.
5.2. O pagamento dos serviços será efetuado por serviços efetivamente prestados e conforme a demanda, atendendo as disposições deste Contrato e do Termo de Referência, mediante depósito em conta corrente da Contratada, no Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número], mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP.
5.3. Cumpre à Contratada comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
5.4. Os relatórios e demais documentos solicitados para pagamento de serviços prestados devem ser entregues no setor de Protocolo EMAP, localizado na Sede Administrativa da EMAP no Porto do Itaqui, em São Luís - MA.
5.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato.
5.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.
5.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
5.8. A Contratada deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária, acompanhado dos seguintes documentos de habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal de pagamento;
b) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e tributos federais, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regulada pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal.
f) Relatório circunstanciado dos serviços prestados, previamente aprovado pelo representante da EMAP responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
g) Planilha de Controle de Coletas atestada pela FISCALIZAÇÃO;
h) Comprovação da devida destinação e tratamento dos resíduos perigosos, atestada pela FISCALIZAÇÃO;
i) Boletim de Medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
j) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

5.8.1. A documentação que instruirá o processo de pagamento deve estar dentro do prazo de vigência, quando o documento exigir prazo de validade;
5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

5.12.1. Para os "serviços de pagamento mensal", o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais.

5.12.2. Nos meses em que ocorrerem treinamento previsto no Termo de Referência, este será adicionado na medição referente aos "serviços de pagamento mensal".

5.13. Tanto no caso dos "serviços de pagamento mensal" quanto no caso dos "serviços sob demanda", o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal e demais documentos exigidos no item 15.7 do Termo de Referência.

5.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da Contratada;

5.15. O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690/1996.

5.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

5.17. Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

6.3. O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4. O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas constantes no item 13 do Termo de Referência:

8.1.1. Promover por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;

8.1.2 Encaminhar à Contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

8.1.3 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.4 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência (Anexo I);

8.1.6 Aprovar a indicação, pela Contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;

8.1.7 Requisitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

8.1.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
8.1.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços serão recebidos e atestados em nota fiscal, após verificação da conformidade em relação à especificação do contrato de fornecimento.
8.1.10 Cumprir as regras e condições expostas do Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
8.1.11 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;
8.1.12 Efetuar o pagamento à empresa Contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;
8.1.13 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
8.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
8.1.15 Notificar, em tempo hábil e por escrito, a Contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
8.1.16 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
8.1.17 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.18 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
8.1.19 Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,
8.1.20 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no item 12 do Termo de Referência (Anexo I), Contrato e em todos os outros anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
9.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

9.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
9.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
9.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/politica-de-integridade-e-anticorrupcao.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/seguranca-da-informacao e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
9.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
9.6 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 A Contratada cometerá infração administrativa se:
10.1.1 apresentar documentação falsa;
10.1.2 retardar a execução do objeto;
10.1.3 falhar na execução contratual;
10.1.4 fraudar na execução contratual;
10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6 não mantiver a proposta;
10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.8 fizer declaração falsa.
10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a Contratada fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a Contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
10.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
10.10 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:

11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento ou prestação do serviço nos prazos estipulados;

11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento ou prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;

11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;

11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelas colaboradoras **Samara Mayana Cavalcante**, Técnica Portuária, matrícula XXXX, e em substituição, **Jéssica da Silva Galvão**, Técnica Portuária, matrícula XXXX, representantes da Coordenadoria de Fiscalização Portuária (COFAM), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, devendo saber:

12.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;

12.1.2 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço;

12.1.3 Receber os serviços objeto do contrato, de acordo com a Ordem de Serviços emitida;

12.1.4 Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;

12.1.5 Analisar pormenorizadamente as cláusulas contratuais;

12.1.6 Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;

12.1.7 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da Contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

12.1.8 Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando - a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no contrato e na lei;
12.1.9 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
12.1.10 Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
12.1.11 Manter acervo próprio com pasta atualizada, no qual deverá constar todos os documentos e informações pertinentes à gestão e fiscalização dos serviços contratados, para fins de controle;
12.1.12 Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.
12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
12.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
12.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará como devida a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais por fornecedores.
12.5. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da Contratada nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento ser reavaliada a capacidade técnica da Contratada para a execução do objeto do contrato, podendo haver a suspensão ou até mesmo a rescisão do contrato firmado.
12.6. A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias, agindo e decidindo em nome da EMAP, inclusive rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com as Normas aplicáveis.
12.6.1. O Termo de Notificação apontará as falhas ou irregularidades encontradas e fixará os prazos para sua correção, ficando a Contratada, a partir do recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
12.7. As reuniões realizadas sobre a contratação do objeto deste contrato serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
12.8. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
12.9. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
12.10. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a Contratada, deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.
12.11. Das decisões da fiscalização, a Contratada poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, à EMAP no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da determinação recorrida.
12.12. A Coordenação de Meio Ambiente do Porto do Itaqui, através da FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de, sem prévio aviso, efetuar visitas ao local de execução do(s) serviço(s).

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2025/2026 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente – prestação continuada de serviços de pronto-atendimento a emergências ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 14 (quatorze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

18.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.

19.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

19.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

19.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

21.1.1 A Contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

21.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

21.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

21.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

21.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a Contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

21.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

21.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

21.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

21.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

21.3.1 Possuir todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

21.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados);

21.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
21.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
21.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
21.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
21.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
21.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
21.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
21.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
21.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
21.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
21.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
21.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
21.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
21.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
21.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

21.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
21.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
21.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
21.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
21.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, será comunicado à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
21.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
21.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
21.10. A Contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
21.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
21.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos b e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
21.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
21.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

21.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
21.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
21.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
21.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos limites anuais previstos na referida lei.
22.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:
I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
22.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.
22.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
22.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento
22.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

22.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
22.7.1 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
22.7.2 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
22.7.2.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
22.7.2.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;
22.7.2.3. impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
23.1.1 Caução em dinheiro;
23.1.2 Seguro-garantia;
23.1.3 Fiança bancária.
23.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
23.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
23.2.2 Multas aplicadas ao Contratado;
23.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
23.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
23.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
23.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.2 deste Contrato.
23.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
23.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

23.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
23.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
22.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO
24.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato, para a sua validade e eficácia jurídicas, cuja data de celebração instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados de xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 11/04/25 as 14:36 com nº: 3723-0039-6242 e CRC 11KL782S